



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL

Nº G-007/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.268/2023

REUNIÃO DE ABERTURA: 27/10/2023 às 09:00 horas

local: Praça Miguel Ortega, 439 - Bl. C - Sala de Licitações

Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra

Gratuitamente, através do site www.prefeitura.ts.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO Nº G-007/2023

Processo Administrativo nº 25.268/2023

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO**, na forma Presencial, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 025/06, Lei nº 8.078/90 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, cujo objeto está descrito neste Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública e a entrega dos documentos referentes ao Credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas interessadas, se dará no Auditório de Licitações, localizado na Praça Miguel Ortega, 439, bloco C, Parque Assunção, Taboão da Serra, no dia 27/10/2023 até às 09:00 horas.

Saliente-se a todos os interessados neste Pregão que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no DOE-SP, que poderá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.imesp.com.br> e www.prefeitura.ts.sp.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação visa à escolha da(s) melhor(es) PROPOSTA(S) COMERCIAL(AIS) para o Registro de preços para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”, observando-se as especificações técnicas constantes deste Edital e anexos e a legislação que rege a matéria.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que:

2.1.1 - Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.1.2 - Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

- 2.2.1 – Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2 – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.2.3 – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4 – Impedidas de licitar e contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.2.5 – Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.2.6 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;
- 2.2.7 – Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

III - CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 - _O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser obtido gratuitamente no site www.prefeitura.ts.sp.gov.br.

IV - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos relativos ao presente certame deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, situado na Praça Miguel Ortega, nº 439, Bloco C, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP, das 08:15hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs ou enviados para os e-mails thiago.rosario@taboaoadaserra.sp.gov.br e everton.lima@taboaoadaserra.sp.gov.br, até o 3º (terceiro) dia útil anterior àquele marcado para a abertura do certame.

4.1.1 - Nos termos da lei, **somente**, serão recebidos por e-mail, os pedidos de esclarecimentos e informações, ou seja aqueles que não implicam em alteração do Edital.

4.1.2 - **Se o pedido envolver alteração do Edital, deverá ser apresentada a respectiva impugnação nos termos do item seguinte.**

V - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 – As impugnações ao Edital deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, situado na Praça Miguel Ortega, nº 439, bloco C, Depto de Licitações; Parque Assunção, Taboão da Serra/SP, das 08:15hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs.

5.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital desta licitação, o licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal 8.666/93.

5.2.1 - Caso isto não ocorra, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação para participação no presente certame;

5.2.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a(s) impugnação(ões) antes da abertura do certame.

5.2.3 - Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos relativos ao credenciamento, à proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, como segue:

6.1.1 - O Pregoeiro reserva-se o direito de consultar os sites www.tcesp.gov.br e www.portaldatransparencia.gov.br, a fim de comprovar que os participantes não estão inseridos na relação de penalizados.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

6.2 - As licitantes deverão se apresentar perante o Pregoeiro no horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, por meio de representante que deverá estar portando os documentos na forma descrita no item **6.3**, em original ou cópia autenticada, que o credenciará para todos os atos do certame e serão retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.3 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.3.1 - instrumento público de procuração **com poderes específicos para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos** pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.3.2 - instrumento particular de procuração com firma reconhecida **com poderes específicos para formular lances verbais, interpor e desistir de recursos e praticar todos os demais atos** pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.3 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam **expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações** em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.4 - O Representante Legal ou o Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação **válido** que contenha foto.

6.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

6.6.1 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.7 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar 123/06, apresentar, além dos demais documentos exigidos no item **6.3**, os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.1 - A declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante (**Anexo III**);

6.7.2 - A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e de sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.7.3 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, bem como as que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar 123/06, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar 123/06, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

VII - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em invólucros separados, não devassados, lacrados e rubricados no fecho e que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO Nº G-007/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
EDITAL DE PREGÃO Nº G-007/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - Juntamente com os Envelopes 1 e 2, deverá ser entregue Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo II. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes juntamente com a documentação de credenciamento e de Microempresa e EPP (se for o caso), fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

7.2 - ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

A Proposta de Preço deverá:

7.2.1 - Ser apresentada em 01(uma) via, conforme modelo do **Anexo I**, impressa em papel timbrado da Proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu Representante Legal/Procurador, devidamente identificado.

7.2.2 - Indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, número de RG e cargo de seu Representante Legal/Procurador;

7.2.3 - Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame;

7.2.4 - Apresentar cotação de preços globais, expressos em algarismos com duas casas decimais.

7.2.4.1 - Havendo divergência entre os preços, neste caso caberá ao Pregoeiro proceder à correção dos cálculos.

7.2.5 - Conter declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como custos de transporte, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídos as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à DETENTORA.

7.2.6 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.3.1 - O pregoeiro poderá adequar as propostas de preços, desde que não seja(m) exigência(s) essencial(ais) da mesma.

7.4 - Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do Representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5 - ENVELOPE 2 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Habilitação Jurídica (Não será exigida esta documentação neste envelope caso já tenha sido apresentada no credenciamento). A documentação a ser apresentada para fins de HABILITAÇÃO deverá ser a seguinte:

7.5.1 - Habilitação Jurídica

7.5.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.5.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.5.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5.2 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

7.5.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

7.5.2.3 - Apresentar, também, Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1,00$$

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a 1,00$$

onde:

ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
AC	=	Ativo Circulante
ELP	=	Exigível a Longo Prazo
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

7.5.2.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital. As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que apresente o Plano de Recuperação Judicial em vigência, devidamente homologado judicialmente na fase de habilitação, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.5.2.3.2 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31,§ 3º da Lei nº 8.666/1993. Valor total estimado da contratação é de **R\$ 32.332.412,19 (trinta e dois milhões trezentos e trinta e dois mil quatrocentos e doze reais e dezenove centavos)**.

7.6 - Regularidade Fiscal

7.6.1 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.6.2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

7.7 - Qualificação Técnica

7.7.1 - Atestado(s) comprobatório(s) de desempenho anterior, de atividade condizente e compatível com o objeto da licitação, em características, prazos e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento), contidos no **Anexo VI** deste edital, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da empresa licitante;

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por Cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

7.8 - Outras declarações

a) que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital (**Anexo II**);

b) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária (**Anexo II**);



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

c) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal **(Anexo II)**;

d) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação **(Anexo II)**;

e) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **(Anexo II)**;

f) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 **(Anexo II)**;

g) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98 **(Anexo II)**;

h) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada **(Anexo II)**;

i) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo termos declara conhecer na íntegra **(Anexo II)**;

j) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br). **(Anexo II)**;

k) que na data de assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará documentação de registro e licenciamento das motoserra e motopodas junto ao órgão ambiental (IBAMA), assim como a licença dos profissionais que prestarão os serviços para operá-las **(Anexo II)**;

l) A empresa ofertante declara que esta apta a prestar serviços de descrito no Termo de Referência **(Anexo II)**;

VIII - DA VISITA TÉCNICA

8.1 - Visita técnica será obrigatória com vistas a avaliação dos locais de prestação dos serviços e, caso seja de interesse, esta deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, a qual deverá ser agendada, indicando o nome do profissional que será designado para realização da visita. As informações dos locais estão no **Anexo VI**.

8.2 - As visitas deverão ser agendadas junto a **SECRETARIA DE MANUTENÇÃO**, através do telefone: (11) 4788 5627 falar com Marcial, por intermédio do seu representante, apresentando, conforme o caso, carta credencial ou procuração ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado poderes para tanto, que ocorrerão durante todo o período de divulgação do certame, realizadas no horário de expediente da repartição, sendo acompanhada por um servidor desta Secretaria de Obras.

8.2.1 - A Secretaria de Manutenção emitirá um atestado de visita técnica, para a empresa licitante, assinado e carimbado pelo funcionário autorizado pela Municipalidade, que deverá ser juntado no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO **(Anexo VII)**.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente, ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de lei específica ou deste Edital, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

9.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu Representante Legal ou Procurador, com identificação clara do subscritor.

9.4 - A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionado à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro nomeada(s) pela(s) Portaria(s) nº(s) 533/23, 534/23 e 535/23.

9.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo;

9.5.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

9.5.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto no que diz respeito a documento que abranger matriz e filial);

9.5.3 - se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7 - Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

X - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

10.2 - No dia, hora e local designados neste Edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula **6.2** deste Edital.

10.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e, que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Após, serão recebidos, pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

10.3.1 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pelo Pregoeiro.

10.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no que tange à sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.4.1 - Não caberá desistência de Proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

10.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente de acordo com cada valor global, em ordem crescente de preços.

10.4.3.1 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, serão convocados para disputa verbal de lances todos os proponentes até que se obtenham 03 (três) ofertas de valores distintos. Persistindo o empate, o licitante vencedor será escolhido mediante sorteio, conforme determinação do art. 45, § 2º da mesma Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

10.4.4 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

10.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

10.4.5.1 - Quando não forem verificados no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais e sucessivos, os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços propostos.

10.4.6 - A redução mínima entre os lances deverá ser de **0,5%** (meio por cento) da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.4.6.1 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

10.4.6.2 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores que o último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

10.4.6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, permanecendo, para efeito de classificação, a última oferta do licitante.

10.4.6.4 - O licitante que, convocado pelo Pregoeiro, desistir ou declinar da apresentação de lance verbal, estará excluído da etapa de lances, não podendo oferecer lances na rodada seguinte.

10.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva, antes da classificação definitiva de preços, o Pregoeiro deverá:

I - Verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

II - Verificar, caso o preço vencedor não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06;

III - Conceder no caso de empate ficto, oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45, inciso I da Lei complementar 123/06, sob pena de preclusão.

10.5.1 - Caso uma microempresa ou empresa de pequeno porte não preencha os requisitos para participar da fase de lances, não poderá invocar o benefício do empate ficto.

10.5.2 - O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

10.5.3 - Caso haja empate real nas propostas escritas de microempresas e empresas de pequeno porte e destas em relação a propostas de menor valor, na forma do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para exercício do benefício do empate ficto.

10.5.4 - No prazo concedido para desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

10.6 - Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível, e promovendo a negociação.

10.7 - O Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL consignando-o em ata a ordem de classificação de todas as licitantes;

10.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração e sua aceitabilidade;

10.7.2 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

10.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

10.8.1 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta, e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;

10.8.2 - Sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirá o Pregoeiro à abertura do envelope de documentos de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

10.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, no que tange à regularidade fiscal, pode apresentar documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação;

10.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.5 - Decairá do direito à contratação a microempresa ou empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e a avaliação de prosseguimento do certame;

10.8.6 - Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação devendo ser observado o seguinte:

10.8.6.1 - Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto do parágrafo 2º do artigo da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderando o preço ofertado no primeiro desempate, garantido os mesmos prazos inicialmente concedidos. Caso não haja o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06;

10.8.6.2 - No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, portanto sem o benefício do empate ficto parágrafo 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto.

10.9 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente classificada e habilitada será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade às



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

licitantes para manifestação da intenção de interpor recurso, nos termos da Cláusula XI deste instrumento.

10.10 - A empresa classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar, deverá demonstrar o funcionamento de sua plataforma.

10.10.1 - A empresa deverá demonstrar os sistemas ofertados on-line para a validação de suas funcionalidades, nos termos de referência constante deste edital.

10.10.2 - A não validade de suas funcionalidades, importará na desclassificação da licitante no procedimento licitatório, sendo chamada a empresa subsequente, para que atendendo o disposto no item 9.8 e subsequentes, passe a efetuar a demonstração das funcionalidades conforme previsto no item 9.10.

10.10.3 - Tal demonstração deverá ser feita na sessão licitatória com a utilização de equipamentos, material e pessoal técnico próprio ou em até 5 dias após a solicitação da CONTRATANTE.

10.11 - Da sessão pública deste Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada onde serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

XI - FASE RECURSAL

11.1 - Declarada(s) a(s) vencedora(s), a(s) proponente(s) poderá(ão) manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões**, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra no Departamento de Licitações, das 8:15hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, nos dias úteis, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recorrer, manifestada na sessão pública.

11.2 - A interposição de recurso será recebida com efeito suspensivo.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão, de interpor recurso, importará a sua preclusão.

11.4 - A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito à interposição do recurso o que significa dizer que o que não foi alegado não será objeto de apreciação posterior.

11.6 - Interposto o recurso, caberá ao Pregoeiro recebê-lo, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

11.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela licitante vencedora do certame.

12.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

12.2 - Trata-se de Sistema de Ata de Registro de Preços, razão pela qual a dotação indicada é somente para fins de classificação, pois a dotação orçamentária será indicada quando da solicitação dos produtos:

04.01.00.041224001.2401//3.3.90.39.00 = 04362

Destino: GABINETE DA SMAL

Elemento: 39.10

Fonte: 01-TESOURO

Código de aplicação: 1100000 - Geral

XIII - DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

13.1 - A Ata de Registro de Preço terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

XIV - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1 - A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula XVIII** deste edital.

14.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

14.3 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

14.3.1 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

14.4 - Na execução do objeto não será permitido à DETENTORA subcontratar com terceiros sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, sob pena de rescisão e das sanções previstas na Lei 8.666/93.

14.5 - **Caso seja assinado o Instrumento de Contrato, em havendo a prorrogação, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93**, a atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência a data da assinatura do contrato.

14.5.1 - Os preços poderão ser prorrogados. Neste caso, o reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente.

14.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

14.7 – A ata de Registro de Preços, durante a sua vigência terá o limite total estipulado de quantidades e volumes dos serviços registrados. Se houver interesse e vantagem na contratação, poderá o Órgão Gerenciador, neste caso, Secretaria Municipal de Manutenção, Obras e Administração contratar livremente até o quantitativo registrado na respectiva Ata de Registro de Preços.

14.8 – Os contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, terão os prazos de vigência, independentes do prazo de vigência da Ata, observado o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/1993, desde que assinados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, antes, portanto, do fim do prazo de vigência da ata.

14.8.1 – Nos termos do artigo 11, inciso XXIV, do Decreto Municipal nº. 025, de 07 de março de 2006, a fim de instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o vencedor desta licitação deverá manter as mesmas condições de habilitação, devendo, encaminhar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 07 (sete) dias, a partir da data da convocação, para assinatura do contrato, as certidões negativas de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, certidão negativa de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de regularidade perante a Justiça Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior Trabalhista – TST, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, sob pena de a contratação não se concretizar.

14.8.1.1 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o vencedor ficará dispensado da apresentação das mesmas. As certidões poderão ser positivas com efeito de negativa de débitos.

14.8.2 – O licitante vencedor denominado Fornecedor, deverá, previamente à assinatura do Contrato, oferecer garantia contratual para assegurar sua plena execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual, devendo ser apresentado à CONTRATANTE, o comprovante em uma das modalidades descritas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.9 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos equipamentos registrados.

XV - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - A(s) execução(ões) do(s) serviços(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado(s), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

15.2 – Os serviços serão recebidos pela Unidade Requisitante, consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

15.3 – A prestação dos serviços será efetuado conforme previsão no termo de referência.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, no prazo em até **14 D.A.E.D.F.** (catorze dias após a entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdência, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da Licitante;

d) - Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS.

e) - Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

f) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente da DETENTORA.

16.3 - Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

16.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

XVII - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços registrados estarão sujeitos a reajustes conforme cláusula 13.5.1.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência normas federais e municipais sobre a matéria.

XVIII - PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a DETENTORA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes e na ata de registro de preços, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes conforme segue:

18.1.1 - Advertência escrita;

18.1.2 - Multa:

18.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

18.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

18.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;

18.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na prestação dos serviços;

18.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

18.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

18.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

18.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

18.4 - O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

18.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

18.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos da DETENTORA junto à PMTS, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

18.7 - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

18.8 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIX - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

19.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

19.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

19.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

XX - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

20.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

XXI- DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

21.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

XXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus Anexos, bem como na submissão às disposições do Decreto Municipal nº. 025/06, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

22.2 - As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste, conforme declaração prevista nos **Anexos II**.

22.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que possível à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

22.4 - A presente Ata de Registro de Preços será procedida e julgada observado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

22.5 - A presente Licitação, nos casos omissos, subordina-se à todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

22.6 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7 - A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar, anular, julgar deserto ou prejudicado, no todo ou em parte a licitação, sem que as licitantes tenham o direito a qualquer indenização.

22.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMTS.

22.9 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio foram constituídos nos termos da Portaria(s) nº(s) 533/23, 534/23 e 535/23, integrante do processo administrativo pertinente a esta licitação.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

22.10 - Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

23.1 - Anexo I - Modelo Proposta de Preços para o Licitante Vencedor;

23.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições e de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

23.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

23.4 - Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.5 - Anexo V - Minuta do Contrato;

23.5 - Anexo VI - Quantitativo Anual, Preço Máximo Permitido e Especificações;

23.6 - Anexo VII - Atestado de visita técnica;

23.6 - Termo de Ciência e Notificação, Cadastro dos Responsáveis e Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

Taboão da Serra, 06 de outubro 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS PARA O LICITANTE VENCEDOR

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - nº G-007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.268/2023

OBJETO: Registro de preços para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”.

Empresa Proponente:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Tel.:

Bairro:

U.F.:

C.N.P.J./M.F.:

Fax.:

Vem pela presente oferecer sua Proposta Comercial para: OBJETO: Registro de preços para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.MENSAL	QUANT.ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1.	000.0001.2123-01	SERVICO DE ZELADORIA EM GERAL					
1.1		LIMPEZA MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO/SUGADOR/RECLADOR	equipe/mês	1,00	12,00		
1.2		LIMPEZA MEANUAL DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS	equipe/mês	4,00	48,00		

Praça Miguel Ortega, 439 - Bl. C - Paço Municipal - Parque Assunção - CEP: 06754-910 - Taboão da Serra - Fone: (11) 4788-5300



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra
Estado de São Paulo
Departamento de Licitações

1.3	SERVIÇOS DE DESTOCA E PLANTIO	equipe/hora	184,89	2.218,68		
1.4	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS	equipe/mês	5,00	60,00		
1.5	PAISAGISMO	equipe/mês	1	12		
1.6	EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA	equipe/mês	2	24		
1.7	EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA	equipe/hora	184,89	2.218,68		
1.8	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO – FDE 16.12.025	M ³	150,00	1.800,00		
1.9	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO INERTE	T	250,00	3.000,00		
TOTAL ANUAL (SEM BDI)						
BDI			28,00%			
TOTAL ANUAL COM BDI (28%)			VALOR GLOBAL PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA			

Condições Gerais:

1 - A proponente declara que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições legais pertinentes à matéria.

2 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos **(respeitar limite fixado no edital)**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

3 - Declara que o preço cotado inclui expressamente todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, ai incluídos as despesas fiscais, custos de transportes, programação de entrega, cronograma de entrega, etc., de modo que nenhuma outra remuneração seja devido à CONTRATADA.

4 - Declara, ainda que cumprirá integralmente o termo de referência, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei.

5 - Na execução do objeto do Contrato não será permitido à Contratada subcontratar com terceiros sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura de Taboão da Serra, sob pena de rescisão do contrato e das sanções previstas na Lei 8.666/93.

....., de de 2023.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome completo:

RG nº.

CPF. nº.

Cargo:

E.mail:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO II

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - nº G-007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.268/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº..... **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, bem como concorda plenamente com as condições do Edital e seus Anexos.
Declara, ainda,

a) que para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

b) que apresentará a qualquer tempo documentos necessários à instrução do processo licitatório, decorrente de diligência que o Pregoeiro entender necessária;

c) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

d) que inexistente fato impeditivo a sua habilitação;

e) que não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com este Município de Taboão da Serra nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

f) que não está impedida de licitar e contratar com o Município de Taboão da Serra nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

g) que não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

h) que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público e não reabilitada;

i) para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretenderem usufruir o direito de preferência e/ou benefício da habilitação com irregularidade fiscal; não possuir qualquer dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade, através de pesquisas nos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e do Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br);

k) que na data de assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará documentação de registro e licenciamento das motoserra e motopodas junto ao órgão ambiental (IBAMA), assim como a licença dos profissionais que prestarão os serviços para operá-las;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

I) A empresa ofertante declara que esta apta a prestar serviços de descrito no Termo de Referência;

Local, __ de _____ de 2023.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO III

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - nº G-007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.268/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(se for o caso)

DECLARO, sob as penas da lei e da aplicação das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência, bem como, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que apresente toda a documentação, mesmo que contendo restrição, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação no presente procedimento licitatório.

DECLARO ainda estar ciente que a não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

Local,dede 2023

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº G-007/2023

Processo Administrativo nº 25.268/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS".

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a) _____**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente o Registro de Preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS", conforme descrito no "Quadro Resumo", que faz parte integrante desta ata.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Taboão da Serra não fica obrigada a adquirir o(s) produto(s), exclusivamente por intermédio desta ata da DETENTORA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

3 - DO PREÇO

3.1 - O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços é o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

3.2 - Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata; ficando os preços, assim, registrados e pactuados:

3.3 - Efetuado a pesquisa no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tcesp.gov.br) e no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br), a detentora desta Ata, não está na data de __/__/2023, às__:__ horas, impedida, suspensa ou inidônea.

4 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - A(s) execução(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado(s), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

4.2 - O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA no prazo de **até 14 D.A.E.D.F.**(catorze dias após entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

f) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.3 - Os pagamentos serão feitos na conta corrente bancária em nome da DETENTORA.

4.4 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 - Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

4.6 - A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar Ata de Registro de Preços, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula XVII** deste edital.

4.7 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

4.8 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

4.8.1 - Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

4.9 - Na execução do objeto não será permitido à DETENTORA subcontratar com terceiros sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, sob pena de rescisão e das sanções previstas na Lei 8.666/93.

4.10 - **Caso seja assinado o Instrumento de Contrato, em havendo a prorrogação, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93**, a atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência a data da assinatura do contrato.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

5.1 - Somente para os dispostos nesta licitação, indica-se a dotação abaixo, pois se tratando de Sistema de Registro de Preços, a dotação será indicada quando da requisição dos produtos:

04.01.00.041224001.2401//3.3.90.39.00=04362

Destino: GABINETE DA SMAL

Elemento: 39.10

Fonte: 01 - Tesouro

Código de aplicação: 1100000 - GERAL

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a Detentora, garantida a esta última prévia defesa, as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/1993, na Lei Federal nº. 10.520/2002 e na Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes, conforme segue:

6.1.1 - Advertência escrita;

6.1.2 - Multa:

6.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

6.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

6.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a DETENTORA não retirar a Nota de Empenho;

6.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos/serviços;

6.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

6.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da PMTS, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

6.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

6.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

6.4 - O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

6.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contados da intimação.

6.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizada a retenção de créditos que a Detentora tenha, junto à PMTS, no montante da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

6.7 - Ocorrendo à recusa da vencedora do certame em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa no valor de até 10% do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 - Cabe à Prefeitura:

8.2 - Orientar aos servidores responsáveis pelo recebimento dos produtos licitados, de que não será permitida a entrega dos mesmos sem que a Administração emita previamente a respectiva autorização, ou seja, o Pedido e o Empenho.

8.3 - Informar e requerer de imediato à DETENTORA a substituição do produto entregue em desacordo com o Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.2 - Informar com antecedência de 48 horas, quando da impossibilidade da execução do serviço;

9.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

9.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

9.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

10 - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

10.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

10.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

10.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

11 - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

12 - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

12.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Todos os prazos previstos nesta Ata serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

13.3 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63
CONTRATANTE

DETENTORA
EMAIL

Gestores da Ata de Registro de Preços

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Valdemar Aprigio da Silva
Secretário Municipal de Manutenção

Ricardo Rezende Garcia
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº G-007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.268/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, com sede à Praça Miguel Ortega, 439 - Parque Assunção, Taboão da Serra, São Paulo, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Administração, **Sr. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR**, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, brasileiro, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____ nº. _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____; telefone: (____) _____, vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, por seu representante legal, **Sr(a)** _____, Rg. nº. _____, Cpf. nº. _____, Nacionalidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/1993 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e Decreto Municipal nº. 025/2006 e com o ajustado a seguir.

I - DO OBJETO

1.1 - É objeto da presente a REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”, compreendendo as condições constantes na Ata de Registro de Preços nºG-007/2023.

II - PRAZOS

2.1 - O prazo para prestação de serviços objeto do presente pregão será **de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, com possibilidade de prorrogação, a critério de Administração, observado o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - O contrato poderá ser alterado em face de qualquer das circunstâncias previstas no Art. 65, da Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores, através de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes;

2.3 - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital e pelas demais normas da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

2.4 - O contrato poderá ser rescindido em face de qualquer das circunstâncias previstas no art. 78, da Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores;

III - DO PREÇO

3.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquele ofertado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

IV - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 - A(s) execução(ões) do(s) serviços(s) deverá(ão) ser(em) realizada(s), quando solicitado(s), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento do pedido e mediante agendamento da Unidade Requisitante e/ou Departamento de Compras.

4.2 - Os produtos serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no art.73 da Lei 8.666/93.

4.3 - A adjudicatária será convocada para, **no prazo de 03(três) dias úteis** contados da data da convocação mediante prévia notificação via meio eletrônico e/ou publicação no DOE, para assinar o contrato, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, sob pena de decair do direito ao registro de seu preço, sem prejuízo das sanções descritas na **cláusula XVII** deste edital.

4.4 - O contrato deverá ser assinada pelo representante legal: diretor, sócio da empresa ou procurador, devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração e cédula de identidade.

4.5 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, os demais licitantes poderão ser chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições de suas respectivas ofertas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital.

V - DO PAGAMENTO

5.1 - O valor do objeto licitado será pago à CONTRATADA, no prazo em até 14 D.A.E.D.F. (catorze dias após a entrega do documento fiscal) dos produtos licitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

4 Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/2013** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

5 Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da licitante;

6 Certificado de Regularidade de Situação para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

7 Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho;

8 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

5.2 - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta corrente da Contratada.

5.3 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

6.1 - O preço total que vigorará no ajuste será aquela ofertada pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame;

6.1.1 - Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

6.2 - O preço somente poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de apresentação da proposta comercial.

6.2.1 - A periodicidade anual para efeito do reajuste econômico terá como termo inicial a data limite prevista para a apresentação da proposta.

6.2.2 - Em caso de prorrogação de prazo de vigência, os preços registrados poderão ser reajustados utilizando-se o índice IPCA.

6.2.3 - O reajuste terá validade após o apostilamento.

6.3 - Os recursos necessários para fazer referente as despesas do objeto onerarão a seguinte dotação, abaixo descrita, para o presente exercício e no próximo exercício por créditos do respectivo orçamento:

00.00.00.000000000.0000//0.0.00.00.00=0000

Destino: GABINETE DA SMAT

Elemento: 00.00

Fonte: 01-TESOURO

Código de Aplicação - 0000000 - Geral

VII - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução parcial ou total do ajuste, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a esta última prévia defesa, a aplicação das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes e no contrato, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 025/2006 e demais normas pertinentes conforme segue:

7.1.1 - Advertência escrita;

7.1.2 - Multa:

7.1.2.1 - De até 10% (dez por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução parcial do objeto;

7.1.2.2 - De até 20% (vinte por cento) do valor da obrigação inadimplida pela inexecução total do objeto;

7.1.2.3 - De até 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, quando sem justificativa aceita pela Administração, a CONTRATADA não retirar a Nota de Empenho;

7.1.2.4 - De até 0,5% (meio por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida por dia de atraso na entrega dos produtos/serviços;

7.1.2.5 - De até 5% (cinco por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, por descumprimento de cláusula contratual;

7.1.3 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério da Administração, pela inexecução parcial ou total do objeto.

7.2 - As penalidades referidas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas em Lei.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

7.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos, podendo, entretanto, conforme o caso, serem inscritas para constituir dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

7.4 - O prazo para pagamento de multa será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

7.5 - Para aplicação das penalidades fica garantida a defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com Administração Pública e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, contadas da intimação.

7.6 - O(s) valor(es) da(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) recolhido(s) aos cofres da Prefeitura do Município de Taboão da Serra, dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial, que se tornará parte integrante deste processo, ficando autorizado a retenção de créditos da CONTRATADA junto à PMTS, no momento da penalidade, sem embargo de eventual inscrição na dívida ativa.

7.7 - Ocorrendo a recusa da vencedora do certame em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, será aplicada multa de até 10%(dez por cento) do valor da proposta comercial sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Taboão da Serra, pelo prazo de até 02(dois) anos, a critério da Administração, garantida a defesa prévia.

VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** deverá fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.2 - A **CONTRATANTE** cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

8.3 - A **CONTRATANTE** deverá garantir o acesso da equipe da **CONTRATADA** a toda a informação disponível no acervo da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra e que seja necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos, tais como fotografias aéreas, levantamentos de dados, etc.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Permitir o livre acesso dos prepostos e técnicos da Contratada ao local de prestação dos serviços, bem como cooperar no que for necessário;

9.2 - Promover o acompanhamento do presente contrato, por intermédio de um servidor indicado como seu representante, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante toda sua vigência;

9.3 - Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com as especificações do Edital;

9.4 - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

9.5 - Manter-se, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

X - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1 - Nas hipóteses em que for necessária para as negociações a disponibilização de dados pessoais de qualquer natureza, a parte Receptora se compromete em observar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 12.965/14, Decreto nº 8.771/2016 ("Marco Civil da Internet") e Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e adotar medidas de segurança, e técnicas administrativas a fim de proteger os dados pessoais.

10.2 - No curso das Negociações caso seja necessária a transmissão ou disponibilização de dados pessoais, a Parte Reveladora se compromete em assegurar que os dados sejam precisos e atualizados. Observando as regras de segurança e proteção, bem como de transmissão e tratamento estabelecidas pela Lei nº 13.709/18, sendo a única responsável pelos danos causados pela não observância das regras mencionadas.

10.2.1 - Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento e suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente por autoridade reguladora competente.

10.2.2 - Cada Parte será responsável perante a outra Parte por quaisquer danos causados, sendo devidamente comprovados a culpa em regular processo judicial, em decorrência de (i) da violação de suas obrigações no âmbito desta cláusula e/ou (ii) da violação de qualquer direito dos titulares de dados, devendo ressarcir a outra Parte por todo e qualquer gasto, custo despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa a ser paga em decorrência de tal violação.

XI - DAS NORMAS DE ANTICORRUPÇÃO

11.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

XII - DA NORMA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

12.1 - As Partes declaram ter ciência dos deveres de retenção de imposto de renda, conforme requisito do Decreto Municipal de Taboão da Serra, nº. 42 de 05 de abril de 2023, baseado na Lei Federal nº. 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos e de estender a todos contratados a obrigação de cumprir este decreto.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contrato.

13.2 - Todos os prazos previstos neste contrato serão sempre contados em dias corridos, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento. Se quaisquer dos prazos aqui previstos recair em



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

dia que não haja expediente na PREFEITURA, o mesmo prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento.

13.3 – O presente contrato subordina-se às todas as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93, no que couber, e demais alterações subsequentes, além de todas as cláusulas e anexos do Caderno Licitatório.

E por estarem de acordo com as condições deste contrato, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63

CONTRATANTE

CONTRATADA

Gestores do Contrato

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Valdemar Aprigio da Silva
Secretário Municipal de Manutenção

Ricardo Rezende Garcia
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Anexo VI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - nº G-007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.268/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”.

QUANTIDADES, VALOR MÁXIMO PERMITIDO E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1.	000.0001.2123-01	SERVICO DE ZELADORIA EM GERAL					
1.1		LIMPEZA MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÔRREGOS E CANAIS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO/SUGADOR/RECICLADOR	equipe/mês	1,00	12,00	215.994,66	2.591.935,92
1.2		LIMPEZA MEANUAL DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÔRREGOS E CANAIS	equipe/mês	4,00	48,00	95.318,49	4.575.287,52
1.3		SERVIÇOS DE DESTOCA E PLANTIO	equipe/hora	184,89	2.218,68	979,66	2.173.552,05
1.4		CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS	equipe/mês	5,00	60,00	547.302,50	6.567.630,00
1.5		PAISAGISMO	equipe/mês	1	12	133.214,29	1.598.571,48
1.6		EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA	equipe/mês	2	24	408.966,40	4.907.596,80
1.7		EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA	equipe/hora	184,89	2.218,68	157.392,60	1.888.711,25
SUBTOTAL EQUIPES							24.303.285,02
1.8		REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO - FDE 16.12.025	M ³	150,00	1.800,00	30.111,00	361.332,00
1.9		TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO INERTE	T	250,00	3.000,00	49.590,00	595.080,00
SUBTOTAL REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS/TAXA DE DESTINAÇÃO (SOB DEMANDA)							956.412,00
TOTAL GERAL 12 MESES							25.259.697,02
BDI						28,00%	7.072.715,17
TOTAL GERAL 12 MESES COM BDI (28%)						VALOR GLOBAL PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA	32.332.412,319



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de Preços para prestação de serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários.**

1.2. Serviços necessários para a execução e contratação de empresa especializada para serviços de manutenção urbana com serviços de limpeza em logradouros públicos com mão de obra devidamente capacitada, habilitada, com fornecimento de equipamentos, combustível, ferramentas, uniformes, EPI's, EPC's, seguros e manutenção disponíveis pela Contratada, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia apresenta Termo de referência para a contratação de caráter continuado de limpeza e conservação das áreas verdes: MANEJO ARBÓREO (poda, supressão ou remoção), LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS, PAISAGISMO

Por ser tratar de serviços essenciais, a presente contratação visa proporcionar a limpeza urbana e de zeladoria do nosso Município, contribuindo para a existência de um ambiente seguro e salubre nas vias, parques, próprios municipais bem como dos espaços verdes e arbóreos de nosso Município, visando o bem estar do público em geral.

Foram utilizados para a composição de preços, além de pesquisa de mercado, tabelas oficiais atualizadas: *SIURB/JAN/2023, DER MAR/2023 SEM BDI, SINAPI 06-23, FDE – ABR 2023 SEM BDI.*, cujas composições refletem valores compatíveis com os praticados no mercado, bem como, como descrições específicas de cada objeto que eventualmente serão contratados, sendo amplamente utilizadas como fonte suficiente e fidedigna de pesquisa em toda a esfera da administração pública.

DA FISCALIZAÇÃO

1.3. Os serviços elencados neste documento serão fiscalizados pela A Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

1.4. As instalações em Canteiro próprio da Contratada devem atender a toda legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estejam localizadas em pontos permitidos pela legislação de acordo com as posturas municipais.

DAS CONDIÇÕES, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.5. As proponentes licitantes poderão ser organizadas em Consórcio, conforme legislação vigente.

1.6. Será aceito Subcontratação com anuência da Contratante e conforme Legislação vigente.

1.7. A ata de Registro de Preços tem duração prevista de 12 (doze) meses.

1.8. A Licitante Vencedora deverá apresentar todos os veículos/equipamentos para vistoria no prazo de 05 (cinco) dias, bem como os documentos de propriedade ou de posse mediante contrato de arrendamento mercantil ("leasing"), locação ou instrumento equivalente, de cada veículo/equipamento, após emissão de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria responsável, após a assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

1.9. A Ordem de Serviços será expedida pela Secretaria Requisitante, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da aceitação da vistoria dos veículos e assinatura do Contrato.

1.10. A implantação dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis decorridos da Ordem de Serviços;

FERRAMENTAS, UNIFORMES, EPI'S, EPC'S, CANTEIRO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

1.11. Deverão ser fornecidas pela contratada todas as ferramentas, equipamentos de pequeno porte em perfeitas condições de uso, materiais de sinalização necessários e em quantidades suficientes, para o a correta execução dos serviços como: marreta de 10 kg, chibanca, picareta, vassourões, corda, serrotes de poda, tesouras de poda, enxada, pá quadrada, rastelo, foice, carriolas, cones de sinalização, fita zebra, trepa, escada, EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, para todas as funções necessárias e os EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva, para a segurança das equipes.

1.12. Todos os funcionários deverão estar uniformizados e os uniformes deverão seguir o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra.

1.13. Para cada uma das atividades constantes deste Termo de Referência, antes do início dos serviços, serão necessárias as sinalizações dos locais com os EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva, como cones e fitas zebreadas, indicando e advertindo os pedestres, motoristas e usuários do local, de modo sempre a garantir a segurança de todos e a eficiência dos trabalhos. Todos os serviços que forem executados, deverão estar sinalizados corretamente, afastando qualquer perigo aos transeuntes, obedecendo as Normas Vigentes. No caso de interdição da via, os trabalhos só poderão ser executados mediante acompanhamento do órgão de trânsito.

1.14. Todos os veículos/equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento para o perfeito cumprimento das obrigações, **adequados à resolução do CONTRAN nº 666, de 18/maio/2017 e ao programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve) P8**, bem como da qualidade das execuções dos presentes serviços. No caso de manutenção, por quaisquer que sejam os motivos, a Contratada deverá repor imediatamente por outro equivalente, de modo que os serviços não sejam afetados.

5.4.1. Todos os funcionários cumprirão a carga horária de 184,89 horas/mês, sendo que o técnico agrícola será responsável por duas equipes.

1.15. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado e em perfeitas condições de uso. Qualquer equipamento que necessitar de manutenção deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, de modo a não afetar o bom andamento dos serviços.

1.16. Para todos os serviços do Termo de Referência e conforme normas trabalhistas e regulamentadoras vigentes deverão ser consideradas técnicas de segurança para acompanhamento das operações.

1.17. Todos os veículos deverão possuir logomarca da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra em locais visíveis, modelo abaixo: a) A SERVIÇO DA PMTS; b) CARRO Nº; Adesivo medindo 0,60 m. de comprimento X 0,40 m. de largura. (As cores das letras a serem definidas com a contratada), além de possuir seguro contra terceiros, no caso de acidentes de trânsito.

1.18. A Contratada deverá providenciar canteiro próprio para suas instalações, durante a vigência do contrato, em pontos permitidos pela legislação de acordo com o Código de Posturas do Município, com todas as edificações provisórias necessárias à completa execução dos serviços em acordo com a ABNT NBR 12284.

6. PARA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ A CONTRATADA APRESENTAR:

6.1 Indicação dentre os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico, aquele que responderá tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que a representará nos locais de trabalho;

6.1.1 Certidão Jurídica do CREA, e certidão dos Responsáveis Técnicos Perante o CREA.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

6.2 Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores;¹

6.3 A Empresa Vencedora deverá possuir local apropriado de desidratação dos resíduos oriundos da limpeza do sistema de drenagem, bem como possuir dispositivo de controle de odores e ainda reservatório próprio do líquido drenado e que sejam compatíveis com o número de equipamentos para atendimento ao futuro contrato objeto da licitação, devidamente licenciadas pela CETESB.

6.4 Quando da apresentação da licença de operação da CETESB na qual constem as instalações exigidas e descritas no subitem anterior não estiver em nome da licitante, deverá ser anexado compromisso hábil entre a licitante e o cedente ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Título e Documentos, em que conste Declaração Formal das partes, de que as instalações, devidamente licenciadas estarão disponíveis para atendimento no período do contrato, sob as penas cabíveis.

7. AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

7.1. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO						
 Prefeitura de TABOÃO da Serra		Data Base - Sem Desoneração			BDI: 28,00%	
		Siurb/Jan/2023, DER MAR/2023 SEM BDI, SINAPI 06-23, FDE-ABR/23 e Média de Mercado			ENCARGOS - SIURB: Mensal - 92,41% Horista - 157,80%	
Contratação de empresa para prestação de Serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários						
ITEM	ESCOPO TÉCNICO	UNID.	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	LIMPEZA MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS E CANAIS, COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR/RECIKLADOR					
1.1	01 (uma) equipe mecanizada de serviços de boca de lobo, galerias e canais, com caminhão /hidrojato/sugador/reciclador composta de no mínimo:	EQUIPE/MÊS	12,00	R\$ 215.994,66	R\$ 2.591.935,92	R\$ 2.591.935,92
	01 (um) Encarregado;					
	01 (um) Esgoteiro;					
	05 (cinco) Ajudantes de esgoteiro;					



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	01 (um) Caminhão basculante com caçamba de 04 m ³ ; 01 (um) Caminhão Hidrojato/Sugador/ Reciclador; 01 (um) Furgão teto alto ou similar - 50% em operação. Baia de secagem de material					
2	LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO, GALERIAS E CANAIS					
2.1	04 (quatro) equipes manual de serviços de boca de lobo, galerias e canais, composta de no mínimo: 01 (um) Encarregado; 02 (dois) Esgoteiro; 03 (três) Ajudantes de esgoteiro; 01 (um) Caminhão basculante com caçamba de 04 m ³ ; 01 (um) Furgão teto alto ou similar - 50% em operação.	EQUIPE/MÊS	48,00	R\$ 95.318,49	R\$ 381.273,96	R\$ 4.575.287,52
3	SERVIÇOS DE DESTOCA E PLANTIO					
3.1	01 (uma) equipe de destoca e plantio, cada equipe composta de: 01 (um) técnico agrícola; 02 (dois) jardineiros operadores de roçadeira; 03 (três) ajudantes de jardineiro; 01(um) Pedreiro; 01(um) Servente; 01 (um) Destocador tipo DTH 240 B ou similar - acoplado em minicarregadeira; 01 (um) Caminhão carga seca cap. 8 ton, similar; 01 (um) Caminhão Irrigadeira - 6000 L- Basculante c/cabine; Fornecimento de água potável 01 (um) Furgão Teto alto 50% em operação ou similar; 01 (uma) Motoserra a gasolina de pequeno porte, potência mínima 4 cv.	EQUIPE/HORA	2.218,68	R\$ 979,66	R\$ 181.129,34	R\$ 2.173.552,05
4	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS					
4.1	05 (cinco) equipes de serviços para conservação de áreas ajardinadas, cada equipe composta de: 01 (um) técnico agrícola; 03 (três) jardineiros operadores de roçadeira; 03 (três) ajudantes de jardineiro; 01 (um) caminhão carga seca cap. 8 ton; 01 (um) trator de tração agrícola similar - 92,45 horas; 01 (um) furgão teto alto similar - 50% em operação;	EQUIPE/MÊS	60,00	R\$ 109.460,50	R\$ 547.302,50	R\$ 6.567.630,00



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	08 (oito) roçadeira costal (condição C).					
5	PAISAGISMO					
5.1	01 (uma) equipe de serviços de paisagismo, composta de no mínimo: 01 (um) arquiteto(a); 03 (três) jardineiros operadores de roçadeira; 02 (dois) ajudantes de jardinagem; 01 (um) caminhão irrigadeira - 6000 l - 92,45 horas; Fornecimento de água potável; 01 (um) caminhão carga seca cap. 08 ton.; 01 (um) furgão teto alto ou similar - 50% em operação; 05 (cinco) roçadeiras costais (condição C).	EQUIPE/MÊS	12,00	R\$ 133.214,29	R\$ 133.214,29	R\$ 1.598.571,48
6	EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO					
6.1	01 (uma) equipe de serviços de manejo arbóreo, compostas de: 01 (um) Engenheiro agrônomo; 03 (três) Ajudantes de jardineiro; 03 (três) Operadores de Motosserra; 01 (um) Caminhão mb - atego 1419/48 - 4800 m/m - diesel - com carroc. Mad. De lei cap. 8t e guindaste munck pk 7.001 sld 1; 01 (um) Caminhão Pantográfico ou similar com cesto aéreo mínimo 09 metros altura; 01 (um) Veículo tipo furgão teto alto ou similar 50% em operação; 03 (três) Motosserras a gasolina pequeno porte, potência mínima 4CV; 1 (um) Triturador de resíduos de poda.	EQUIPE/MÊS	24,00	R\$ 204.483,20	R\$ 408.966,40	R\$ 4.907.596,80
7	EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA					
7.1	01 (uma) equipe de serviços de manejo arbóreo, compostas de: 01 (um) Engenheiro agrônomo; 01 (um) Técnico eletricista; 02 (dois) Ajudantes de jardineiro; 03 (três) Operadores de motosserra; 01 (um) Caminhão mb - atego 1419/48 - 4800 m/m - diesel - com carroc. Mad. De lei cap. 8t e guindaste munck pk 7.001 sld 1; 01 (um) Caminhão Pantográfico ou similar com cesto aéreo mínimo 09 metros altura;	EQUIPE/hora	2.218,68	R\$ 851,28	R\$ 157.392,60	R\$ 1.888.711,25



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	01 (um) Veículo tipo furgão teto alto ou similar 50% em operação;					
	04 (quatro) Motosserras a gasolina pequeno porte, potência mínima 4CV.					
SUBTOTAL EQUIPES						R\$ 24.303.285,02
8	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO	M ³	1.800,00	R\$ 200,74	R\$ 30.111,00	R\$ 361.332,00
9	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO INERTE	T	3.000,00	R\$ 198,36	R\$ 49.590,00	R\$ 595.080,00
SUBTOTAL REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS/TAXA DE DESTINAÇÃO (SOB DEMANDA)						R\$ 956.412,00
TOTAL GERAL 12 MESES						R\$ 25.259.697,02
BDI					28,00%	R\$ 7.072.715,17
TOTAL GERAL 12 MESES COM BDI (28%)						R\$ 32.332.412,19

¹ TCESP - 018055.989.19-8/TC-9771.989.23-3/TC-9834.989.23-8

7.2 Os serviços têm como finalidade a manutenção da limpeza urbana, limpeza e conservação de vias, limpeza e conservação de boca de lobo, limpeza e desassoreamento de córregos e canais, limpeza de galerias de águas pluviais com caminhão hidrojato/sugador/reciclador, manutenção e conservação das áreas verdes, conservação de áreas ajardinadas, supressão e podas de arvores comum e próximo à rede elétrica, e destinação final de resíduos dos serviços correlatos de responsabilidade da contratada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

7.3 Dos Veículos: Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso.

7.4 Da Realização dos Serviços: Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno e aos sábados e domingos (horários extraordinários), para atender emergências mediante a solicitação da fiscalização, não ultrapassando a carga horária de 44 horas/semanais.

7.5 Das Fichas de Produção Diária: A Contratada deverá fornecer a Contratante as fichas de Produção diária com local, horário e identificação dos serviços e equipe responsável pela execução especificando os colaboradores, as funções e equipamentos utilizados.

7.6. Da Medição: A unidade de medição será conforme o quadro abaixo:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	LIMPEZA MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO/SUGADOR/RECICLADOR	equipe/mês
2	LIMPEZA MEANUAL DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS.	equipe/mês
3	SERVIÇOS DE DESTOCA E PLANTIO	equipe/hora
4	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS	equipe/mês
5	PAISAGISMO	equipe/mês
6	EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA	equipe/mês
7	EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA	equipe/hora
8	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO - FDE 16.11.025	m ³
9	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO	T



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

INERTE

8 . DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO/SUGADOR/RECICLADOR

8.1 Constituição da Equipe:

8.2 Mão de obra:

- 01 (um) Encarregado;
- 01 (um) Esgoteiro;
- 05 (cinco) Ajudantes de esgoteiro.

8.3 Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

8.3.1 Baia de secagem;

- 01 (um) Caminhão basculante com caçamba de 4 m³;
- 01 (um) Furgão Teto alto ou similar – 50% em operação;
- 01 (um) Caminhão Hidrojato/Sugador/Reciclador conforme especificações.

8.3.2 Equipamento Hidrojato de Alta Pressão:

- Compartimento de água, capacidade mínima 7m³;
- Bomba de alta pressão – capacidade mínima de 220 l/minuto – 250 bar;
- Mangueira principal de alta pressão dotada de junta de rotação, com no mínimo 160 metros de comprimento e 01 polegada de diâmetro;
- Mangueira secundária de alta pressão dotada de junta de rotação, com no mínimo 60 metros de comprimento e ½ polegada de diâmetro.

8.3.3 Equipamento Sugador de Alta Potência:

- Compartimento de resíduos sólidos, pastosos e líquidos, capacidade mínima de 7 m³;
- Bomba roots de sucção a potência, capacidade 95 m³/minuto;
- Bobina da mangueira de sucção do tipo telescópica, alcance 3,40 metros, com giro mínimo de 360 graus.
- Mangueira de sucção com no mínimo 8” (polegadas) de diâmetro.

8.3.4 Equipamento Reciclador:

Sistema de reciclagem de água, com sistema integrado para reaproveitamento da água utilizada no processo de limpeza, composto por telas (peneiras) com diferentes aberturas intercaladas para retenção dos resíduos coletados, e filtragem da água, dotado de bomba de sucção helicoidal e hidrociclone separador de partículas, e que permita o funcionamento do equipamento durante pelo menos 8 horas.

8.4 A limpeza consiste na retirada manual de todo e qualquer material estranho às bocas de lobo, tais como latas, garrafas, pneus, sacos de lixo, matos, animais mortos, entulhos, restos de poda, terra dentre outros materiais, desobstruindo as bocas de lobo.

8.5 Compreende a limpeza e desobstrução manual e mecanizada das bocas de lobo, caixas de passagem e bueiros ao longo das vias, dos córregos e canais existentes na PMTS, buscando o perfeito funcionamento das mesmas.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

8.6 Os serviços de limpeza deverão se restringir à seguinte natureza:

- limpeza e remoção de detritos e outros materiais das bocas de lobo.
- limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias tubulares de águas pluviais;
- limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias moldadas de águas pluviais;
- limpeza e remoção de detritos e outros materiais de ramais de galerias de águas pluviais;
- limpeza e remoção de detritos e outros materiais de poços de visitas;
- limpeza manual das margens e do leito de córregos com remoção dos materiais resultantes;
- limpeza das boca de lobo e dos diversos canais existentes na cidade de Taboão da Serra, incluindo canaletas existentes nos logradouros públicos em geral, tais como: túneis, passagens subterrâneas, viadutos, elevados, pontes e galerias.;
- remoção do material excedente e restos de entulho, incluindo os detritos decorrentes do transbordamento do sistema de drenagem;
- Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

Os serviços devem ser cadastrados pela Contratada de forma a gerar evidências de sua execução.

Os serviços de limpeza em galerias, córregos e canais existentes no Município, também utilizarão os caminhões acoplados com os equipamentos vácuo e sugador/hidrojato/ reciclador, quando possível e a Retroescavadeira de Braço longo.

Compreende a limpeza e desobstrução mecanizada das bocas de lobos, caixas de passagem e bueiros, galerias e demais dispositivos de drenagem ao longo das vias, buscando o perfeito funcionamento das mesmas. A limpeza mecanizada é necessária quando ocorre o entupimento das estruturas de drenagem e não é possível a desobstrução das mesmas através de trabalhos manuais. Nestes casos a limpeza só é possível com o apoio de ferramental e equipamentos específicos para este fim.

A limpeza consiste na utilização de caminhão com equipamento e bomba de água de alta potência e capacidade de reciclar o líquido sugado, para posterior utilização. Será realizado o hidrojateamento para a desobstrução de redes pluviais, galerias, ramais de ligação e canaletas confinadas. Dependendo do local e da situação, se faz necessário o apoio do caminhão vácuo para sugar os detritos desagregados pelo hidrojateamento.

Veículos:

Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso.

Realização do Serviço:

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno e aos sábados e domingos (horários extraordinários), para atender emergências mediante a solicitação da fiscalização.

Medição:

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/mês.

9. SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO, CÓRREGOS E CANAIS.

9.1. Composição da Equipe:

9.1.2 Mão-de-Obra:

01 (um) Encarregado;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

02 (dois) Esgoteiros;

03 (três) Ajudantes de esgoteiros;

9.2 Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

01 (um) Caminhão basculante capacidade 4m³;

01 (um) Veículo tipo "Furgão" Teto alto ou similar - 50% em operação.

9.3 Metodologia dos Serviços:

A limpeza consiste na retirada manual de todo e qualquer material estranho às bocas de lobo, tais como latas, garrafas, pneus, sacos de lixo, matos, animais mortos, entulhos, restos de poda, terra dentre outros materiais, desobstruindo as bocas de lobo, caixas de passagem e bueiros ao longo das vias, dos córregos e canais existentes na PMTS, buscando o perfeito funcionamento das mesmas.

Os serviços contratados deverão se restringir à seguinte natureza:

- 1 - limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias tubulares de águas pluviais;
- 2 - Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias moldadas de águas pluviais;
- 3 - limpeza e remoção de detritos e outros materiais de ramais de galerias de águas pluviais;
- 4 - Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de poços de visitas;
- 5 - Limpeza manual das margens e do leito de córregos com remoção dos materiais resultantes;
- 6 - Limpeza manual dos diversos canais existentes na cidade de Taboão da Serra, incluindo canaletas existentes nos logradouros públicos em geral, tais como: túneis, passagens subterrâneas, viadutos, elevados, pontes, etc.;
- 7 - Remoção do material excedente e restos de entulho, incluindo os detritos decorrentes do transbordamento do sistema de drenagem;

10. PRODUTIVIDADE DA EQUIPE:

As equipes deverão, obrigatoriamente, executar a quantidade mínima equivalente, determinada proporcionalmente a: 6.500 m²/mês de margens de córregos ou 92 unidades/mês de limpeza em poços de visitas ou equivalente a 230 m/mês de limpeza em galerias de águas pluviais ou o equivalente a 1.500 m/mês de canaletas de drenagem. - Caso a produtividade mínima (100%) seja alcançada em período inferior a 1 (um) mês, a equipe deverá dar prosseguimento aos serviços determinados pela Fiscalização, sem que caiba, com isso, qualquer remuneração adicional.

10.1 Medição dos Serviços

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/mês.

10.2 SERVIÇOS DE DESTOCA E PLANTIO.

10.2.1 Composição da Equipe:

10.2.2 Mão-de-Obra:

01 (um) Técnico Agrícola;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

- 02 (dois) Jardineiros;
- 03 (três) Ajudantes de jardineiros;
- 01 (um) Pedreiro;
- 01 (um) Servente;

10.23 Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

- 01 (um) Caminhão carga seca cap. 8 ton.;
- 01 (um) Destocador tipo DTH 240B ou similar, acoplado em minicarregadeira - 02 broca - broca de Plantio ASP para silvicultura de precisão;
- 01 (um) Caminhão irrigadeira 6000 L - basculante c/ cabine;
Fornecimento de água potável;
- 01 (um) Veículo tipo "Furgão" Teto alto ou similar - 50% em operação;
- 01 (uma) Motoserra a gasolina de pequeno porte, potência mínima 4 cv. - com operador.

11. Metodologia dos Serviços:

11.1. SERVIÇOS DE DESTOCA

Consiste na retirada dos remanescentes vegetais resultantes de uma remoção por corte. Compreende a remoção do tronco, colo e raízes e deverá ser realizada utilizando-se as ferramentas previstas para tal fim como destocador, machados, picaretas, chibancas, vangas, etc.

Após realização do serviço de extração de árvores urbanas, deverá ser executada o procedimento de destoca. Compreende este serviço: a destoca mecanizada de troncos e raízes com utilização de equipamento específico tipo destocador seguido pelo recolhimento e remoção dos resíduos resultantes da destoca para local de destinação final indicado pelo Contratante. O equipamento) Destocador Tipo-DTH -240B ou similar acoplado em- minicarregadeira -02 broca - broca de Plantio ASP para silvicultura de precisão, para destoca e início dos serviços do plantio.

Todo o procedimento de destoca das árvores deverá obedecer a um protocolo operacional estabelecido pelo CONTRATANTE, que visa, dentre outras coisas, a preservação total do local da destoca, entretanto, se o sistema radicular provocar modificações indesejáveis no local, o local deverá ser reparado a nível das condições de origem sendo que os materiais de construção utilizados nos serviços deverão ser fornecidos pelo Contratante. Esta reparação deverá ser realizada por mão de obra de especializada sem custos a Contratante, todas as máquinas e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de utilização (combustível, pneu, manutenção etc.) assim como a mão de obra deverá estar também devidamente treinada e preparada para o desenvolvimento de todas as atividades inerentes ao tipo de serviços devendo ainda, a mão de obra, estar de acordo com as normas de segurança e medicina do trabalho.

Estimativa de no mínimo 400,00 (quatrocentos) unidades por ano a serem realizadas de destoca de troncos de qualquer diâmetro.

11.2. SERVIÇOS DE PLANTIO

11.2.1. PREPARO DE SOLO E CONFECÇÕES DE CANTEIROS

Eliminação das ervas invasoras, limpeza do local e revolvimento do solo a uma profundidade de 30 (trinta) a 35 (trinta e cinco) centímetros quebrando-se os torrões de terra e nivelando-se o canteiro. Nesta operação deve-se incorporar corretivos (calcário, condicionadores), adubos (químicos, orgânicos), areia, terra, entre outros, nas proporções previamente definidas em conjunto com a fiscalização.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

11.2.2. PLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS EM CANTEIROS PRÉ-PREPARADOS

O plantio e replantio de mudas ornamentais deve ser realizado em áreas previamente preparadas para tal fim.

O espaçamento a ser utilizado deverá ser previamente definido em conjunto com a fiscalização.

A muda cujo torrão esteja acondicionado em embalagem deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada.

Imediatamente após o plantio, as mudas, os canteiros e as covas deverão ser irrigados copiosamente.

As espécies a serem plantadas serão determinadas pela fiscalização e fornecidas pela contratante.

11.2.3. PLANTIO E REPLANTIO DE MUDAS ORNAMENTAIS EM COVAS

O serviço de plantio e replantio de mudas ornamentais em covas consiste na abertura da(s) cova(s), preparo do solo de preenchimento e do plantio propriamente dito.

Entende-se como abertura da cova a escavação dos locais de plantio de mudas em áreas livres de qualquer pavimentação/revestimento. Os serviços aqui considerados compreendem a remoção, o adequado acondicionamento, transporte e a destinação final dos detritos gerados no local da abertura das covas, bem como os detritos que impeçam a escavação da cova no local indicado.

As dimensões das covas deverão ser compatíveis com o volume do torrão e serão definidas pela fiscalização em Ordem de Serviço específica, dentre as dimensões abaixo:

0,40mx0,40mx0,40m para mudas ornamentais com volume de torrão abaixo de 20 litros;

0,60mx0,60mx0,60m para mudas ornamentais com volume de torrão entre 20 litros e 40 litros;

0,80mx0,80mx0,80m para mudas ornamentais com volume de torrão acima de 40 litros.

Para o plantio em covas, o(s) insumo(s) fornecido(s) pela contratante deve(m) ser adicionado(s) ao solo de preenchimento e este deve estar livre de entulho e de lixo.

A muda deve ser retirada da embalagem apenas no momento do plantio. A embalagem deverá ser cortada com canivete e com atenção para não ocorrer o destorroamento do substrato original onde a muda está acondicionada. A muda deve ser colocada na cova já preparada, de forma centralizada, compactando adequadamente o solo e mantendo o colo da muda em nível com a superfície do terreno.

O excesso de solo proveniente do feitiço da cova, ou outro, quando este não houver, deverá ser acomodado em forma de coroa, ao redor da muda, para captação de água, evitando, também, a competição de ervas daninhas em relação às mudas (coroamento).

Imediatamente após o plantio, as mudas deverão ser irrigadas copiosamente.

As espécies a serem plantadas serão determinadas pela fiscalização e fornecidas pela contratante.

11.2.4. TUTORAMENTO

A necessidade de tutoramento será definida pela fiscalização e o(s) tutor(es) será(ão) fornecido(s) pela contratante.

Quando necessário, as mudas devem ser amparadas por tutor fixando-o ao fuste das mesmas por amarrilhos de sisal ou similar, em forma de oito deitado, permitindo, assim, certa mobilidade. O tutor não deve prejudicar o torrão onde estão as raízes, devendo, para tanto, ser fincado no fundo da cova ao lado do torrão.

Quando necessário, as palmeiras com altura superior a 4 (quatro) metros devem ser amparadas por três tutores e seu estipe deverá receber proteção contra injúrias mecânicas no ponto de contato com os tutores.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

11.2.5. ADUBAÇÃO DE COBERTURA

Aplicação manual de fertilizantes em canteiros, gramados e mudas ornamentais. A quantidade e o insumo a ser utilizado deverão ser definidos pela fiscalização e fornecidos pela contratante.

11.2.6. COBERTURA MORTA

Espalhamento de material orgânico em áreas, cujas quantidades e materiais deverão ser determinados pela fiscalização e fornecidos pela contratante.

Estimativa de no mínimo 2.400,00 (duas mil e quatrocentas) unidades de plantio de espécies arbóreas.

11.2.7. IRRIGAÇÃO

A irrigação das mudas plantadas em covas ou em canteiros ajardinados deverá ser realizada sempre que a fiscalização determinar em Ordem de Serviço com caminhão tanque irrigador, com capacidade de 6.000 litros, equipado com bomba, mangueira e bico específico para irrigação.

A irrigação deverá ser realizada com água adequada para a vegetação, assim entendida como aquela que não provoca nenhuma clorose ou outras alterações nas plantas.

A irrigação deverá ser realizada com vazão adequada, assim entendida como aquela que não provoca injúria na vegetação a ser irrigada e não provoca remoção excessiva do solo dos canteiros.

O caminhão deverá sempre se apresentar no local dos serviços acompanhado de 2 (dois) ajudantes - não componentes da equipe - para realizar a irrigação.

11.2.8. Medição dos Serviços

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/hora.

11.3 ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA LATERAL EM VIAS PÚBLICAS PARQUES, PRAÇAS E ÁREAS VERDES – CONSERVAÇÃO DE AREAS AJARDINADAS.

11.3.1 Composição da Equipe:

11.3.2 Mão-de-Obra:

01 (um) Técnico Agrícola;

03 (três) Jardineiros Operadores de Roçadeira por Equipe;

03 (três) ajudantes de jardineiros por Equipe.

11.3.3 Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

01 (um) Caminhão carga seca cap. 8 ton.;

01 (um) Trator tração agrícola ou similar – 92,45 horas;

01 (um) Veículo tipo “Furgão” Teto alto ou similar – 50% em operação;

08 (oito) Roçadeiras costal ou lateral a gasolina pequeno porte.

11.4. Metodologia dos Serviços:

11.4.1. Os serviços de roçada mecanizada com roçadeira lateral/costal e trator de tração agrícola, consistem na Manutenção e Conservação das áreas ajardinadas mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto que compreende os seguintes itens de contratação:

- Manutenção e conservação de Gramados em área plana



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

- Manutenção e conservação de Gramados em área de talude
- Manutenção e conservação das áreas verdes
- Manutenção e conservação de Áreas Verdes: Roçagem com remoção

11.4.2. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter boa aparência das áreas ajardinadas;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- Manter a limpeza e a ordem das áreas ajardinadas;

11.4.3. A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, observando-se, ainda:

11.4.4. Manutenção e conservação de gramados em área plana, taludes, praças, parques e jardins:

- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros e muros;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Limpeza geral: Rastelo de toda a área, roçada, Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;
- Destinação dos resíduos em aterro sanitário licenciado de responsabilidade da Contratada.

11.4.5. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs) e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra adequada para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigente.

11.4.6. Após a realização da roçada, deve-se realizar o rastelamento de todas as aparas de grama e todos os objetos estranhos ao ambiente para que sejam recolhidos para destinação final. Os restos vegetais originários dos serviços precisam ser varridos, juntados e retirados.

11.4.7. Os serviços de manutenção das áreas verdes/ ajardinadas deverão ser executados por mão-de-obra especializada e treinada, que garanta a qualidade padrão dos serviços e a necessária segurança no trabalho.

11.4.8. Todos os resíduos deverão ser encaminhados ao destino final em Aterro Sanitário Licenciado de responsabilidade da Contratada.

11.5. Engenheiro Agrônomo ou Florestal

Ao Engenheiro Agrônomo ou Florestal caberá a responsabilidade técnica dos serviços executados. Manter a Equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

12. Produção mínima

Por equipe PRODUTIVIDADE

12.1 Os serviços contratados deverão alcançar as metas de produtividade descritas na tabela abaixo:

SERVIÇO	UN	PRODUTIVIDADE MENSAL MÍNIMA DA EQUIPE
Despraguejamento manual de canteiros	m ²	22.430
Desinçamento dos gramados e canteiros	m ²	16.480,00
Erradicação das plantas invasoras	m ²	18.000,00
Capina	m ²	96.000
Roçada	m ²	96.000
Corte de Grama	m ²	96.000

12.1.1. A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

12.1.2. O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;

12.1.3. A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as quantidades acima indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).

12.1.3.1 Exemplificando:

- Corte de grama: 70.000 m²
 $96.000 \text{ m}^2 = 100\% \rightarrow 70.000 \text{ m}^2 = 72,92\%$
- Roçada: 15.000 m²
 $96.000 \text{ m}^2 = 100\% \rightarrow 15.000 \text{ m}^2 = 15,63\%$
- Preparo de solo e confecção de canteiros: 5.000 m²
 $37.380 \text{ m}^2 = 100\% \rightarrow 5.000 \text{ m}^2 = 13,38\%$
- Produtividade alcançada no mês
 $72,92\% + 15,63\% + 13,38\% = 101,93\%$

12.1.4. Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

12.1.5. Será admitida a redução de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que atestada a não condição de execução dos serviços por motivo superveniente, formalizado no Livro de Ordem com aceite da fiscalização, devendo o referido documento ser encartado no processo de medição:

12.1.6. Chuvas intensas, trânsito intenso no deslocamento para os locais dos serviços, dentre outros;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

12.1.7. Área com vegetação com altura superior a 50 (cinquenta) centímetros, área com declividade acima de 100% (45°), dentre outros. Nestes casos a redução admitida deverá ser calculada proporcionalmente;

12.1.8. Atendida a produtividade mínima mensal a equipe deverá dar continuidade aos serviços objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal sendo a meta de produtividade, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser alcançada pela contratada.

Veículos:

Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso.

Realização do Serviço:

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno e aos sábados e domingos (horários extraordinários), para atender emergências mediante a solicitação da fiscalização.

Medição:

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/mês.

13. PAISAGISMO

13.1 Composição da Equipe:

13.1.1 Mão-de-Obra:

- 01 (um) Arquiteto(a);
- 03 (três) Jardineiros operadores de roçadeira;
- 02 (dois) Ajudantes de jardineiros;

13.1.2 Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

- 01 (um) Caminhão Irrigadeira – 6000 L – Basculante c/ cabine;
- Fornecimento de água potável;
- 01 (um) Caminhão carga seca cap. 8 ton;
- 01 (um) veículo tipo “Furgão” Teto alto ou similar – 50% em operação;
- 05 (cinco) Roçadeiras costal a gasolina pequeno porte.

13.1.3 Metodologia dos Serviços:

- Projetos, implantação e manutenção dos jardins e paisagismo das áreas ajardinadas desta municipalidade;
- Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológicos;
- Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;
- Revolvimento do solo (significa inverter as camadas do solo com o uso de arado para que o plantio seja feito);
- Limpeza da área do jardim e remoção dos dejetos oriundos dos serviços conforme necessidade; Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;

Colocação de terra preta sempre que necessário;

Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;

Desinçamento da área de gramado manualmente;

Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita; Recomposição dos jardins;

Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

Irrigação;

Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;

Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

Reposição de grama nas áreas faltantes;

Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas elencadas neste termo;

Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);

Controle ecológico de pragas e doenças;

Remoção de galhos no entorno dos jardins;

Remoção de árvores e arbustos secos;

Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

Rega, limpeza e manutenção de folhagens;

Limpeza das áreas com calçamento;

Regas diárias dos jardins, em dias de calor intenso realizar a rega duas vezes ao dia;

Criação de novos caminhos, com britas ou seixos ou grama e a recomposição dos já existentes;

Todos os insumos como adubo, solo, grama, mudas nativas, água de reuso e outros para o perfeito funcionamento dos serviços serão fornecidos pela Contratante;

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

Todos os resíduos deverão ser encaminhados ao destino final, na responsabilidade da Contratada.

Veículos:

Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso.

Realização do Serviço:

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno e aos sábados e domingos (horários extraordinários), para atender emergências mediante a solicitação da fiscalização.

Medição:

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/mês.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

14. SERVIÇOS DE MANEJO, MANUTENÇÃO COM BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

14.1. MANEJO ARBOREO – SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E PODA

14.2 Composição da Equipe

14.2.1 Mão de obra:

01 (um) Engenheiro

Agrônomo; 03 (três)

Ajudantes de jardineiros;

03 (três) Operadores de

motosserra.

14.2.2 Equipamentos - (condutor e combustível inclusos):

01 (um) Caminhão mb - atego 1419/48 - 4800 m/m - diesel - com carroc.

Mad. De lei cap. 8t e guindaste Munck pk 7.001 sld 1 ou similar;

01 (um) Caminhão pantográfico, ou similar com cesto aéreo mínimo 09

m. de altura; 01 (um) Veículo tipo “Furgão” Teto alto ou similar – 50% em operação;

03 (três) Motosserras a gasolina pequeno porte, potência mínima 4CV sem operador;

01 (um) Triturador de resíduos de poda, para o beneficiamento.

14.3. Metodologia dos Serviços:

14.3.1 Os serviços descritos neste item são para realização nas vias e logradouros públicos, parques, praças e áreas verdes do Município.

14.3.2 Os serviços de manejo arbóreo fazem parte de um conceito mais amplo, que é o de conservação da vegetação, seja ela nativa ou ornamental. O manejo pode ter objetivos distintos, porém normalmente são executadas para correção no desenvolvimento das plantas, para manter a planta saudável e com um desempenho adequado às suas características.

14.3.3 No manejo arbóreo envolve a manutenção árvores de podas, que na maioria serão sempre de limpeza, de formação ou ornamental.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

14.3.4 A poda de limpeza visa eliminar galhos ou ramos mortos, secos, ou que apresentem má formação. Isto faz com que a energia vital da planta não seja "desperdiçada" com a remoção destes ramos ou galhos problemáticos, obtém-se o melhor desenvolvimento do vegetal.

14.3.5 A poda de formação que é feita no início da vida do vegetal, quando este atinge certo tamanho e precisa sofrer uma correção no rumo de seu desenvolvimento.

14.3.6 Este procedimento faz com que as plantas cresçam mais fortes, com boa formação de arbustos, frutificações, etc. e principalmente com uma condição bastante saudável.

14.3.7 A poda ornamental são podas para melhorar o desempenho do crescimento de brotos, frutos e flores, além de manter o crescimento dentro do formato adequado.

14.3.8 A quantificação dos serviços executados deverão obrigatoriamente discriminar o DAP das espécies arbóreas, que deverão constar da ficha de produção diária, cujo modelo será fornecido à Vencedora, acompanhada de relatório diário discriminando todas as atividades desenvolvidas pela equipe, todos os locais e horário de execução dos serviços, para verificação da produtividade e fiscalização dos serviços.

15. Engenheiro Agrônomo ou Florestal

15.1 Ao Engenheiro Agrônomo ou Florestal caberá a responsabilidade técnica dos serviços executados, verificação do DAP da espécie arbórea, manter a Equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente.

15.2 A supressão de árvores poderá ser executada somente quando as árvores colocarem em risco a vida dos munícipes, seja por incompatibilidade de sua localização, razões de segurança ou razões técnicas, como doença ou morte do indivíduo arbóreo, instalação de equipamentos públicos: postes de iluminação e distribuição, redes de água e esgoto, abertura de vias, dentre outros.

15.3 Para se realizar a supressão da árvore, deverá a Contratada possuir autorização do órgão ou responsável ambiental da Contratante após analisar a situação específica de cada espécie arbórea de acordo com as leis ambientais vigentes e sob orientação das avaliações realizadas pela Contratada.

15.4 O arranquio consistirá na realização do corte da espécie arbórea até altura rente à calçada, solo, não incluindo o destocamento, quando necessário será realizada a destoca.

16. BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA.

16.1 Os resíduos oriundos dos serviços de poda deverão ser coletados e triturados e encaminhados para a destinação final indicada pela Contratante.

16.2 Para realização dos serviços a contratada deverá utilizar a mão de obra especializada da equipe e dispor de Triturador de galhos, potencia mínima do motor: 25 HP.

16.3 A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, observando-se, ainda que todos os resíduos da massa verde dos serviços públicos deverão ser coletados, triturados e encaminhados a destinação final em local consoante a legislação em vigor de responsabilidade da Contratada.

Todos os resíduos que não forem utilizados, deverão ser encaminhados ao destino final em Aterro Sanitário Licenciado de responsabilidade da Contratada.

17. PRODUTIVIDADE

17.1 Poda de Árvores



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\emptyset \leq 20$ cm	264
	Tipo B	$\emptyset > 20$ cm ≤ 40 cm	164
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\emptyset > 40 \leq 60$ cm	84
	Tipo D	$\emptyset > 60 \leq 80$ cm	44
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\emptyset > 80$ cm	22

17.2 Remoção de Árvores por supressão

PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\emptyset \leq 20$ cm	132
	Tipo B	$\emptyset > 20$ cm ≤ 40 cm	82
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\emptyset > 40 \leq 60$ cm	42
	Tipo D	$\emptyset > 60 \leq 80$ cm	22
Grande Porte (GP)	Tipo E	$\emptyset > 80$ cm	11

17.3 Remoção de Árvores por transplante

TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Tipo A	$\emptyset \leq 20$ cm	66
Tipo B	$\emptyset > 20$ cm ≤ 40 cm	41

17.4 O (Diâmetro a Altura do Peito - DAP) da árvore é o diâmetro do tronco medido a altura de 1,30 m do nível do solo.

17.5 A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

17.6 O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;

17.7 A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as quantidades acima indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).

Exemplificando:

(i) Poda Tipo A: 50 un

1. 264 un = 100% \rightarrow 50 un = 18,94%

(ii) Remoção Tipo E: 5 un

1. 11 un = 100% \rightarrow 5 un = 45,45%



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

(iii) Remoção por transplante Tipo B: 15 un

1. 41 un = 100% → 15 un = 36,59%

(iv) Produtividade alcançada no mês

1. 18,94% + 45,45% + 36,59% = 100,98%

17.8 Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

17.9 Será admitida a redução de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que atestada a não condição de execução dos serviços por motivo superveniente, formalizado no Livro de Ordem com aceite da fiscalização, devendo o referido documento ser encartado no processo de medição.

17.10 Se a produtividade não atingir 100% (cem por cento), ressalvada a tolerância de 15%, o percentual não executado será descontado do valor da equipe mês.

17.11 Atendida a produtividade mínima mensal a equipe deverá dar continuidade aos serviços objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal sendo a meta de produtividade, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser alcançada pela contratada.

18. PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PRÓXIMA A REDE ELÉTRICA

18.1 Composição da Equipe

18.2 Mão de obra:

01 (um) Engenheiro Agrônomo;

01 (um) Técnico Eletricista habilitado no órgão responsável;

03 (três) Operadores de Motosserra;

02 (dois) Ajudantes de jardineiro.

18.3 Equipamentos - (condutor e combustível inclusos):

01 (um) Caminhão mb - atego 1419/48 - 4800 m/m - diesel - com carroc. Mad. De lei cap. 8t e guindaste Munck pk 7.001 sld 1 ou similar;

01 (um) Veículo tipo “Furgão” Teto alto ou similar – 50% em operação;

01 (um) Caminhão pantográfico, ou similar com cesto aéreo mínimo 09 m. de altura;

04 (quatro) Motosserra a gasolina pequeno porte, Potência Mínima 4 CV.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

18.4 Metodologia dos Serviços:

Os serviços descritos neste item são para realização nas vias e logradouros públicos, parques, praças e áreas verdes do Município.

19. PODAS E CORTE

19.1 As podas e cortes das árvores deverão ocorrer por meio de programação a ser apresentada à contratada pela contratante, sendo que as podas de árvores próximas à rede de energia elétrica primária, não deverão ser executadas neste contrato, pois esse serviço é realizado pela Companhia de Energia Responsável, somente as podas nas redes elétricas secundárias poderão ser realizadas, atendendo a PL 0294/2003 do CONFEA e deverão ser realizadas com equipamentos adequados e com profissionais habilitados.

19.2 Descrição: serviço de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte. Para fins de definição do porte da árvore considera-se: a) pequeno porte: árvore com até 5 metros de altura e até 3 metros de raio de copa; b) médio porte: árvore entre 5 metros a 10 metros de altura e até 5 metros de raio de copa; c) grande porte: árvore com mais de 10 metros de altura e raio de copa acima de 5 metros.

Para os serviços de poda de árvore, deverão ser observados o seguinte:

- Na execução dos serviços a contratada deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal; - O material resultante da poda de árvore deverá ser removido do local em até 24 horas para posterior trituração, sendo encaminhado para Aterro Sanitário Licenciado de responsabilidade da Contratada.

19.3 Considerando que parcela significativa das árvores do Município está sob a rede elétrica, os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados e com profissionais habilitados atendendo a PL 0294/2003 do CONFEA e demais legislação vigente.

19.4 Poda ou remoção das árvores cujos galhos estejam em contato com a rede elétrica secundária serão realizados pela prefeitura, bem como, os próximos da rede primária são de responsabilidade da concessionária de energia elétrica, caberá à CONTRATADA a notificação à fiscalização que providenciará o encaminhamento de solicitação à concessionária de energia elétrica quando for próximo a rede primária.

19.5 As motosserras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas para assinatura do contrato.

19.6 Os serviços executados deverão ser acompanhados por Engenheiro Agrônomo, sendo necessário na execução dos serviços, próxima a rede elétrica secundária, no mínimo 01 Técnico Eletricista.

19.7 Os serviços poderão ser executados em quaisquer logradouros, conforme a fiscalização, quando não houver ordem de serviços específicas para os serviços sob a rede elétrica, a equipe atuará em outros logradouros minimizando a demanda dos serviços de manejo arbóreo e caberá ao técnico eletricista a realização de relatórios e levantamento para os serviços futuros sob a rede elétrica, não sendo permitido ociosidade da mão de obra.

Veículos:

Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Realização do Serviço:

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno e aos sábados e domingos (horários extraordinários), para atender emergências mediante a solicitação da fiscalização, não ultrapassando a carga horária de 8 horas/ dia.

C.1 Devido a complexidade dos serviços a produção estimada é de 01 arvore/hora.

Medição:

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/hora.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Todos os planos apresentados neste Termo de Referência poderão sofrer alterações, por parte da Contratante;

20.2 A Contratada deverá atender às solicitações de alteração dos planos de trabalho em até 72 horas úteis, exceto quando acordado de forma contrária com a Contratante e por escrito.

20.3 Todos resíduos oriundo do presente Termo de Referencia serão destinados por conta da Contratada em Aterro Sanitário Licenciado de responsabilidade da Contratada.

20.4 Todos os colaboradores técnicos, tais como engenheiro, arquiteto e técnicos de nível médio ara execução dos serviços deverão apresentar o Registro válido nas entidades profissionais competentes.

21. DO PESSOAL

21.1 Competirá a **CONTRATADA** a admissão de motoristas, ajudantes e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de quaisquer natureza.

21.2 A Fiscalização da **CONTRATANTE**, terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário a qualquer tempo, a qual deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

21.3 Será terminantemente proibido aos empregados da **CONTRATADA** realizar catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações de qualquer espécie.

21.4 A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamentos de proteção individual etc., se as condições do serviço exigirem.

21.5 Cabe à **CONTRATADA** apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

22. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.1 Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho, bem como Legislação Complementar, Portarias e Normas Regulamentadoras pertinentes.

22.2 Com base no estabelecido nos planos de prevenção a **CONTRATADA** deverá:

a) ter, à disposição, os equipamentos necessários para combate a incêndio;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

b) ter, em suas dependências, os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos diversos serviços;

c) Não permitir o acesso à área de trabalho de pessoas e equipamentos em desacordo com as normas.

22.3 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, exigir a mudança de procedimentos executivos ou a retirada de equipamentos e pessoas que estejam em desacordo com as normas de segurança. A contratada poderá solicitar a substituição de equipamentos, bem como a composição da equipe sugerida, para melhor atendimento com devida justificativa desde que atenda as condições contratuais e que sejam compatíveis para o atendimento dos serviços sem pagamento adicional e que esteja de acordo com as normas de segurança e homologado pelo conselho de trânsito de acordo com legislação vigente, mediante aprovação da fiscalização.

Eficiência de Consumo – Plano adotado pela *Contratada* através de procedimentos e tecnologias apontadas no diagnóstico dos serviços, para reduzir o consumo de insumos para o *Contratante*, tais como: água potável, energia, etc.

Sistema: conjunto de elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

Serviços de Rotina: são os serviços de manutenção, limpeza, conservação e preservação, executados com emprego de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra da *Contratada*, sendo acionados automaticamente através da emissão da Ordem de Serviço, em função da programação de manutenção, devidamente elaborada pela *Contratante*.

Serviços de Conservação de insumos: são serviços específicos voltados à eficiência dos equipamentos, integrados com a manutenção, através de medidas técnicas e administrativas, cuja implementação acarretará redução do consumo de água.

Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na execução dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e preservação, básicas e específicas de cada serviço, de modo a garantir adequadamente qualquer atividade de manutenção do ambiente ou sistema.

Equipamentos de Proteção Individual (EPis) e Coletiva (EPCs): são os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução de serviços de manutenção, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, capas plásticas, protetores auriculares, todos fornecidos pela *Contratada* a seus empregados e prepostos, conforme os serviços a serem executados e as proteções individuais exigidas pelas normas legais de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Esta prefeitura exigirá da contratada garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato decorrente da contratação, que deverá ser efetivada no prazo de até 5 (cinco) dias após sua assinatura, podendo ser prestada por uma das seguintes modalidades:

23.1.2 Caução em dinheiro;

23.1.3 Títulos da dívida pública;

23.1.4 Seguro-garantia ou Fiança bancária, que deverão conter, conforme o caso:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

23.2 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

24. DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (dez) dias após a data de expedição do atestado de realização dos serviços, em conformidade com as medições **acompanhados com memoriais fotográficos**, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável, acompanhada das Certidões de regularidade junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal.

24.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

25. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

25.1

a) Comprovação Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, representando 10% do valor estimado (anual) para a contratação de acordo com § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei;

26. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração que a Empresa Vencedora disponibilizará para execução dos serviços, os profissionais devidamente habilitados, respeitando a legislação vigente; (modelo disponível no Anexo XIV)

b) Declaração que atenderá os Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional; Prevenção de Riscos Ambientais, Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho prevendo as condições e os riscos do trabalho dos funcionários;² (modelo disponível no Anexo XIV)

c) Declaração de que possui local apropriado de desidratação dos resíduos oriundos da limpeza do sistema de drenagem, bem como possui dispositivo de controle de odores e ainda reservatório do líquido drenado e que sejam compatíveis com o número de equipamentos para atendimento ao futuro contrato objeto da licitação, devidamente licenciadas pela CETESB. (modelo disponível no Anexo XIV)

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

e) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de originais ou cópias autenticadas de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, emitido(s) pela entidade profissional competente, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), de forma a comprovar serviços de mesmas características e semelhanças aos itens descritos ”.

e.1) A empresa licitante deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, entre o(s) Engenheiro(s) e/ou Arquiteto(s) que será(ão) o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução dos serviços.

e.2) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

e.3) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante em sua Proposta Técnica e para comprovação das exigência(s) de qualificação técnico-profissional deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados, na data de apresentação das propostas.

f) A execução das atividades consideradas de significativa importância no objeto do presente edital deverão ser comprovadas através de atestados relativos aos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS E CANAIS, COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR/RECICLADOR
2	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS
3	EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO-PODAS/REMOÇÃO/TRANSPLANTE
4	SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA
5	SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA

g) Comprovação de aptidão da Proponente no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, nos Termos da Súmula 24 do TCE, que comprovem que a Proponente tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica (segundo Artigo 30, § 2º, da Lei 8.666/93) são as definidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE. ESTIMADA ANO	QTDE. COMPROVAR/ ANO
1	LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS E CANAIS, COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR/RECICLADOR	Equipe/mês	12	6
2	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS	Equipe/mês	60	30
3	SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA	Equipe/hora	2.218,68	1.109,34
4	EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO-PODA/REMOÇÃO/TRANSPLANTE	Equipe/mês	24	12
5	SERVIÇOS DE BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA	QUALITATIVO		

h) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

27. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

27.1 Eventuais visitas técnicas (facultativas) poderão ser realizadas até as 16 horas do último dia útil anterior ao do início da sessão pública (observado o horário de funcionamento do equipamento, se houver), e serão acompanhadas de técnico da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia.

27.2 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Classificação funcional;

OBSERVAÇÕES:

- Para composição dos custos foram utilizadas as planilhas Oficiais **Siurb - JAN/2023, DER - MAR/2023 sem BDI, SINAPI - JUN/2023, FDE - ABR/23 sem BDI e Média de Mercado.**

- Apenas os Itens abaixo são Média de Mercado:

1.1	Baia de secagem/segregação
1.2	Destocador DTH 480 B
1.3	Taxa de destinação de resíduos sólidos em aterro, tipo inerte

² TCE-SP -00009.989.20-3;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA N.º

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR ESTIMADO: R\$ 32.332.412,19

SERVIÇO	UN	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAL
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
SERVIÇO DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.	R\$	R\$ 2.694.367,68	R\$ 32.332.412,19											
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%

TOTAL ACUMULADO	R\$	R\$ 2.694.367,68	R\$ 5.388.735,36	R\$ 8.083.103,05	R\$ 10.777.470,73	R\$ 13.471.838,41	R\$ 16.166.206,09	R\$ 18.860.573,77	R\$ 21.554.941,46	R\$ 24.249.309,14	R\$ 26.943.676,82	R\$ 29.638.044,50	R\$ 32.332.412,19	R\$ 32.332.412,19
PERCENTUAL ACUMULADO	R\$	8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	100,00%



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

SERVIÇO	VALOR	30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	330	360	TOTAL
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	
LIMPEZA MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO/SUGADOR/RECICLADOR	TOTAL	01 EQUIPE												
	R\$ 2.591.935,92	R\$215.994,66	R\$ 215.994,66	R\$ 2.591.935,92										
LIMPEZA MEANUAL DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS.	TOTAL	04 EQUIPES												
	R\$ 4.575.287,52	R\$ 381.273,96	R\$ 4.575.287,52											
DESTOCA E PLANTIO	TOTAL	184,89 HORAS												
	R\$ 2.173.552,05	R\$ 181.129,34	R\$ 2.173.552,05											
CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS	TOTAL	05 EQUIPES												
	R\$ 6.567.630,00	R\$ 547.302,50	R\$ 6.567.630,00											
PAISAGISMO	TOTAL	01 EQUIPE												
	R\$ 1.598.571,48	R\$ 133.214,29	R\$ 1.598.571,48											
EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA	TOTAL	02 EQUIPES												
	R\$ 4.907.596,80	R\$ 408.966,40	R\$ 4.907.596,80											
EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA	TOTAL	184,89 HORAS												
	R\$ 1.888.711,25	R\$ 157.392,60	R\$ 1.888.711,25											
REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO - FDE 16.11.025	TOTAL	150,00 M3												
	R\$ 361.332,00	R\$ 30.111,00	R\$ 361.332,00											
TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO INERTE	TOTAL	250,00 T												
	R\$ 595.080,00	R\$ 49.590,00	R\$ 595.080,00											
	VALOR SEM BDI	R\$ 2.104.974,75	R\$ 25.259.697,02											
	VALOR C/ BDI: 28%	R\$ 2.694.367,68	R\$ 32.332.412,19											
	PORCENTAGEM	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

MEMÓRIA DE CÁLCULO

 Prefeitura de TABOÃO da Serra	Data Base - Sem Desoneração	BDI: 28,00%
	Siurb/Jan/2023, DER MAR/2023 SEM BDI, SINAPI 06-23, FDE-ABR/23 e Média de Mercado	ENCARGOS - SIURB: Mensal - 92,41% Horista - 157,80%

Contratação de empresa para prestação de Serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários

ITEM	ESCOPO TÉCNICO	UNID.	QTDE. EQUIPES	QTDE. MESES	QTDE. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
1	LIMPEZA MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS E CANAIS, COM EQUIPAMENTO COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR/RECIKLADOR							
1.1	01 (uma) equipe mecanizada de serviços de boca de lobo, galerias e canais, com caminhão /hidrojato/sugador/reciclador composta de no mínimo:	EQUIPE/MÊS	1,00	12,00	12,00	R\$ 215.994,66	R\$ 2.591.935,92	R\$ 2.591.935,92
	01 (um) Encarregado;							
	01 (um) Esgoteiro;							
	05 (cinco) Ajudantes de esgoto;							
	01 (um) Caminhão basculante com caçamba de 04 m ³ ;							
	01 (um) Caminhão Hidrojato/ Sugador/ Reciclador;							
	01 (um) Furgão teto alto ou similar - 50% em operação.							
Baia de secagem de material								
2	LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO, GALERIAS E CANAIS							
2.1	04 (quatro) equipes manual de serviços de boca de lobo, galerias e canais, composta de no mínimo:	EQUIPE/MÊS	4,00	12,00	48,00	R\$ 95.318,49	R\$ 381.273,96	R\$ 4.575.287,52
	01 (um) Encarregado;							
	02 (dois) Esgoteiro;							
	03 (três) Ajudantes de esgoto;							
	01 (um) Caminhão basculante com caçamba de 04 m ³ ;							
01 (um) Furgão teto alto ou similar - 50% em operação.								
3	SERVIÇOS DE DESTOCA E PLANTIO							
3.1	01 (uma) equipe de serviços de destoca e plantio, cada equipe composta de:	EQUIPE/HORA	184,89	12,00	2.218,68	R\$ 979,66	R\$ 181.129,34	R\$ 2.173.552,05
	01 (um) técnico agrícola;							
	02 (dois) jardineiros operadores de roçadeira;							
	03 (três) ajudantes de jardineiro;							
	01(um) Pedreiro;							
	01(um) Servente;							



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	01 (um) Destocador tipo DTH 240 B ou similar - acoplado em minicarregadeira;							
	01 (um) Caminhão carga seca cap. 8 ton, similar;							
	01 (um) Caminhão Irrigadeira - 6000 L- Basculante c/cabine;							
	Fornecimento de água potável							
	01 (um) Furgão Teto alto 50% em operação ou similar;							
	01 (uma) Motosserra a gasolina de pequeno porte, potência mínima 4 cv.							
4	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS							
4.1	05 (cinco) equipes de serviços para conservação de áreas ajardinadas, cada equipe composta de:							
	01 (um) técnico agrícola;							
	03 (três) jardineiros operadores de roçadeira;							
	03 (três) ajudantes de jardineiro;	EQUIPE/MÊS	5,00	12,00	60,00	R\$ 109.460,50	R\$ 547.302,50	R\$ 6.567.630,00
	01 (um) caminhão carga seca cap. 8 ton;							
	01 (um) trator de tração agrícola similar - 92,45 horas;							
	01 (um) furgão teto alto similar - 50% em operação;							
	08 (oito) roçadeira costal (condição C).							
5	PAISAGISMO							
5.1	01 (uma) equipe de serviços de paisagismo, composta de no mínimo:							
	01 (um) arquiteto(a);							
	03 (três) jardineiros operadores de roçadeira;							
	02 (dois) ajudantes de jardinagem;							
	01 (um) caminhão irrigadeira - 6000 l - 92,45 horas;	EQUIPE/MÊS	1,00	12,00	12,00	R\$ 133.214,29	R\$ 133.214,29	R\$ 1.598.571,48
	Fornecimento de água potável;							
	01 (um) caminhão carga seca cap. 08 ton.;							
	01 (um) furgão teto alto ou similar - 50% em operação;							
	05 (cinco) roçadeiras costais (condição C).							
6	EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO							
6.1	01 (uma) equipe de serviços de manejo arbóreo, compostas de:							
	01 (um) Engenheiro agrônomo;							
	03 (três) Ajudantes de jardineiro;							
	03 (três) Operadores de Motosserra;							
	01 (um) Caminhão mb - atego 1419/48 - 4800 m/m - diesel - com carroc. Mad. De lei cap. 8t e guindaste munck pk 7.001 sld 1;	EQUIPE/MÊS	2,00	12,00	24,00	R\$ 204.483,20	R\$ 408.966,40	R\$ 4.907.596,80
	01 (um) Caminhão Pantográfico ou similar com cesto aéreo mínimo 09 metros altura;							
	01 (um) Veículo tipo furgão teto							



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	alto ou similar 50% em operação; 03 (três) Motosserras a gasolina pequeno porte, potência mínima 4CV; 1 (um) Triturador de resíduos de poda.							
7	EQUIPE DE MANEJO ARBÓREO PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA							
7.1	01 (uma) equipe de serviços de manejo arbóreo, compostas de:	EQUIPE/hora	184,89	12,00	2.218,68	R\$ 851,28	R\$ 157.392,60	R\$ 1.888.711,25
	01 (um) Engenheiro agrônomo;							
	01 (um) Técnico eletricista;							
	02 (dois) Ajudantes de jardineiro;							
	03 (três) Operadores de motosserra;							
	01 (um) Caminhão mb - atego 1419/48 - 4800 m/m - diesel - com carroc. Mad. De lei cap. 8t e guindaste munck pk 7.001 sld 1;							
	01 (um) Caminhão Pantográfico ou similar com cesto aéreo mínimo 09 metros altura;							
	01 (um) Veículo tipo furgão teto alto ou similar 50% em operação;							
	04 (quatro) Motosserras a gasolina pequeno porte, potência mínima 4CV.							
SUBTOTAL EQUIPES								R\$ 24.303.285,02
8	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO	M ³	150,00	12,00	1.800,00	R\$ 200,74	R\$ 30.111,00	R\$ 361.332,00
9	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO INERTE	T	250,00	12,00	3.000,00	R\$ 198,36	R\$ 49.590,00	R\$ 595.080,00
SUBTOTAL REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS/TAXA DE DESTINAÇÃO (SOB DEMANDA)								R\$ 956.412,00
TOTAL GERAL 12 MESES								R\$ 25.259.697,02
BDI							28,00%	R\$ 7.072.715,17
TOTAL GERAL 12 MESES COM BDI (28%)								R\$ 32.332.412,19



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ANEXO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 Prefeitura de TABOÃO da Serra	OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS		
	Data Base - Sem Desoneração	Siurb/Jan/2023, DER MAR/2023 SEM BDI, SINAPI 06-23, FDE-ABR/23 e Média de Mercado	
	Encargos - SIURB	Mensal	Horista
		92,41%	157,80%
BDI	28,00%		

Contratação de empresa para prestação de Serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR ANUAL
1 LIMPEZA MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÔRREGOS E CANAIS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO/SUGADOR/RECICLADOR	equipe/mês	1,00	12,00	R\$ 215.994,66	R\$ 2.591.935,92
2 LIMPEZA MEANUAL DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÔRREGOS E CANAIS.	equipe/mês	4,00	48,00	R\$ 95.318,49	R\$ 4.575.287,52
3 SERVIÇOS DE DESTOCA E PLANTIO	equipe/hora	184,89	2.218,68	R\$ 979,66	R\$ 2.173.552,05
4 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS	equipe/mês	5,00	60,00	R\$ 109.460,50	R\$ 6.567.630,00
5 PAISAGISMO	equipe/mês	1,00	12,00	R\$ 133.214,29	R\$ 1.598.571,48
6 EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA	equipe/mês	2,00	24,00	R\$ 204.483,20	R\$ 4.907.596,80
7 EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA	equipe/hora	184,89	2.218,68	R\$ 851,28	R\$ 1.888.711,25
8 REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO - FDE 16.11.025	m ³	150,00	1.800,00	R\$ 200,74	R\$ 361.332,00
9 TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO INERTE	T	250,00	3.000,00	R\$ 198,36	R\$ 595.080,00
TOTAL ANUAL (SEM BDI)					R\$ 25.259.697,02
BDI				28,00%	R\$ 7.072.715,17
TOTAL ANUAL COM BDI (28%)					R\$ 32.332.412,19



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS CUSTOS UNITÁRIOS

 Prefeitura de TABOÃO da Serra	Data Base Sem Des.	Siurb/Jan/2023, DER MAR/2023 SEM BDI, SINAPI 06-23, FDE-ABR/23 e Média de Mercado	
	Encargos - SIURB	Mensal	Horista
		92,41%	157,80%
BDI	28,00%		

Contratação de empresa para prestação de Serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	BASE	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNIT.	TOTAL (R\$)
1	LIMPEZA MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO HIDROJATO/SUGADOR/RECIKLADOR					Total item 1	R\$ 2.591.935,92
1.1	MÃO DE OBRA						
1.1.1	Encarregado	2108	SIURB	h	184,89	R\$ 59,45	R\$ 10.991,71
1.1.2	Esgoteiro	2006	SIURB	h	184,89	R\$ 29,46	R\$ 5.446,86
1.1.3	Ajudante de esgoteiro	2007	SIURB	h	924,45	R\$ 23,35	R\$ 21.585,91
	Subtotal 1.1						R\$ 38.024,48
1.2	EQUIPAMENTOS						
1.2.1	Baia Secagem do Material	COMPOSIÇÃO		h	50,00	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00
1.2.2	Equipamento combinado Hidrojato/Sugador/Reciclador para limpeza de galerias, boca de lobo etc. (montado em caminhão truncado)	94313	SIURB	h	184,89	R\$ 468,70	R\$ 86.657,94
1.2.3	Caminhão basculante capacidade 4m ³	94113	SIURB	h	84,89 ¹	R\$ 210,64	R\$ 38.945,23
1.2.4	Furgão Teto alto 50% em operação	94298	SIURB	h	1	R\$ 87,30	R\$ 16.140,90



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	ou similar				84,89		
	Subtotal 1.2						R\$ 165.744,07
1.3	Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						
1.3.1	Administração Local, Uniformes, EPIs, EPCs				6,00%	R\$ 203.768,55	R\$ 12.226,11
	Subtotal 1.3						R\$ 12.226,11
	Subtotal Item 1						R\$ 215.994,66
	Total Item 1 Quantidade estimada	Composição		Equipe/mês	12,00	R\$ 215.994,66	R\$ 2.591.935,92
2	LIMPEZA MANUAL DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS					Total item 2	R\$ 4.575.287,52
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	BASE	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNIT.	TOTAL (R\$)
2.1	MÃO DE OBRA						
2.1.1	Encarregado	2108	SIURB	h	184,89	R\$ 59,45	R\$ 10.991,71
2.1.2	Esgoteiro	2006	SIURB	h	369,78	R\$ 29,46	R\$ 10.893,72
2.1.3	Ajudante de esgoteiro	2007	SIURB	h	554,67	R\$ 23,35	R\$ 12.951,54
	Subtotal 2.1						R\$ 34.836,97
2.2	EQUIPAMENTOS						
2.2.1	Caminhão basculante capacidade 4m ³	94113	SIURB	h	184,89	R\$ 210,64	R\$ 38.945,23
2.2.2	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	94298	SIURB	h	184,89	R\$ 87,30	R\$ 16.140,90
	Subtotal 2.2						R\$ 55.086,13
2.3	Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						
2.3.1	Administração Local, Uniformes, EPIs, EPCs				6,00%	R\$ 89.923,10	R\$ 5.395,39
	Subtotal 2.3						R\$ 5.395,39
	Subtotal Item 2						R\$ 95.318,49
	Total Item 2 Quantidade estimada	Composição		Equipe/mês	48,00	R\$ 95.318,49	R\$ 4.575.287,52
3	SERVIÇOS DE DESTOCA E PLANTIO					Total Item 3	R\$ 2.173.552,05
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	BASE	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNIT.	TOTAL (R\$)
3.1	MÃO DE OBRA						
3.1.1	Técnico Agrícola	1131	SIURB	h	184,89	R\$ 71,67	R\$ 13.251,07
3.1.2	Jardineiros	2085	SIURB	h	369,78	R\$ 20,09	R\$ 7.428,88
3.1.3	Ajudantes de jardinagem	2086	SIURB	h	554,67	R\$ 17,71	R\$ 9.823,21
3.1.4	Pedreiro	2020	SIURB	h	184,89	R\$ 27,06	R\$ 5.003,12
3.1.5	Servente	2099	SIURB	h	184,89	R\$ 21,99	R\$ 4.065,73
	Subtotal 3.1						R\$ 30.503,16
3.2	EQUIPAMENTOS						
3.2.1	Destocador Tipo - DTH 240 B ou similar, acoplado em minicarregadeira	Composição		h	184,89	R\$ 174,47	R\$ 32.257,76
3.2.2	Caminhão carga seca capacidade 08 ton. ou similar	94215	SIURB	h	184,89	R\$ 196,35	R\$ 36.303,15
3.2.3	Caminhão Irrigadeira - 6000 L-Basculante c/cabine	94014	SIURB	h	184,89	R\$ 208,29	R\$ 38.510,74
3.2.4	Fornecimento de água potável	101007	SINAPI	m ³	2.218,68	R\$ 5,04	R\$ 11.182,15
3.2.5	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	94298	SIURB	h	184,89	R\$ 87,30	R\$ 16.140,90
3.2.6	Motoserra a gasolina de pequeno porte, potência mínima 4 cv.	94307	SIURB	h	184,89	R\$ 32,34	R\$ 5.979,34
	Subtotal 3.2						R\$ 140.374,04
3.3	Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

3.3.1	Administração Local, Uniformes, EPs, EPCs				6,00%	R\$ 170.877,20	R\$ 10.252,63	
	Subtotal 3.3						R\$ 10.252,63	
	Subtotal Item 3						R\$ 181.129,83	
	VALOR UNITARIO ITEM 3	Composição		Equipe/HORA	1,00	R\$ 181.129,83	R\$ 979,66	
	Total Item 3 Quantidade estimada	Composição		Equipe/HORA	2.218,68	R\$ 979,66	R\$ 2.173.552,05	
4	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS						Total Item 4	R\$ 6.567.630,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	BASE	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNIT.	TOTAL (R\$)	
4.1	MÃO DE OBRA							
4.1.1	Técnico Agrícola	1131	SIURB	h	184,89	R\$ 71,67	R\$ 13.251,07	
4.1.2	Jardineiros operadores de roçadeiras costais	2085	SIURB	h	554,67	R\$ 20,09	R\$ 11.143,32	
4.1.3	Ajudantes de jardinagem	2086	SIURB	h	554,67	R\$ 17,71	R\$ 9.823,21	
	Subtotal 4.1						R\$ 34.217,60	
4.2	EQUIPAMENTOS							
4.2.1	Caminhão carga seca capacidade 08 ton. ou similar	94215	SIURB	h	184,89	R\$ 196,35	R\$ 36.303,15	
4.2.2	Trator de Tração agrícola ou similar	94059	SIURB	h	92,45	R\$ 155,11	R\$ 14.339,92	
4.2.3	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	94298	SIURB	h	184,89	R\$ 87,30	R\$ 16.140,90	
4.2.4	Roçadeira costal (Condição "C" com exclusão do BDI de 35%)	72.44.01.03	DER	h	1.479,12	R\$ 1,53	R\$ 2.263,05	
	Subtotal 4.2						R\$ 69.047,02	
4.3	Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
4.3.1	Administração Local, Uniformes, EPs, EPCs				6,00%	R\$ 103.264,62	R\$ 6.195,88	
	Subtotal 4.3						R\$ 6.195,88	
	Subtotal Item 4						R\$ 109.460,50	
	VALOR UNITÁRIO ITEM 04	Composição		Equipe/mês	1,00	R\$ 109.460,50	R\$ 109.460,50	
	Total Item 4 Quantidade estimada	Composição		Equipe/mês	60,00	R\$ 109.460,50	R\$ 6.567.630,00	
5	PAISAGISMO						Total Item 5	R\$ 1.598.571,48
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	BASE	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNIT.	TOTAL (R\$)	
5.1	MÃO DE OBRA							
5.1.1	Arquiteto	1128	SIURB	h	184,89	R\$ 157,14	R\$ 29.053,61	
5.1.2	Jardineiros operadores de roçadeiras costais	2085	SIURB	h	554,67	R\$ 20,09	R\$ 11.143,32	
5.1.3	Ajudantes de jardinagem	2086	SIURB	h	369,78	R\$ 17,71	R\$ 6.548,80	
	Subtotal 5.1						R\$ 46.745,73	
5.2	EQUIPAMENTOS							
5.2.1	Caminhão Irrigadeira - 6000 L-Basculante c/cabine	94014	SIURB	h	92,45	R\$ 208,29	R\$ 19.256,41	
5.2.2	Fornecimento de água potável	101007	SINAPI	m ³	1.109,40	R\$ 5,24	R\$ 5.813,26	
5.2.3	Caminhão carga seca capacidade 08 ton. ou similar	94215	SIURB	h	184,89	R\$ 196,35	R\$ 36.303,15	
5.2.4	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	94298	SIURB	h	184,89	R\$ 87,30	R\$ 16.140,90	
5.2.5	Roçadeira costal (Condição "C" com exclusão do BDI de 35%)	72.44.01.03	DER	h	924,45	R\$ 1,53	R\$ 1.414,41	
	Subtotal 5.2						R\$ 78.928,13	
5.3	Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
5.3.1	Administração Local, Uniformes, EPs, EPCs				6,00%	R\$ 125.673,86	R\$ 7.540,43	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

	Subtotal 5.3						R\$ 7.540,43
	Subtotal Item 5						R\$ 133.214,29
	Valor unitário Item 5	Composição		Equipe/mês	1,00	R\$ 133.214,29	R\$ 133.214,29
	Total Item 5 Quantidade estimada	Composição		Equipe/mês	12,00	R\$ 133.214,29	R\$ 1.598.571,48
6	EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA					Total item 6	R\$ 4.907.596,80
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	BASE	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNIT.	TOTAL (R\$)
6.1	MÃO DE OBRA						
6.1.1	Engenheiro Agrônomo	1128	SIURB	h	184,89	R\$ 157,14	R\$ 29.053,61
6.1.2	Ajudantes de Jardinagem	2086	SIURB	h	554,67	R\$ 17,71	R\$ 9.823,21
6.1.3	Operador de Motosserra	2247	SIURB	h	554,67	R\$ 26,74	R\$ 14.831,88
	Subtotal 6.1						R\$ 53.708,70
6.2	EQUIPAMENTOS						
6.2.1	Caminhão mb - atego 1419/48 - 4800 m/m - diesel - com carroc. Mad. De lei cap. 8t e guindaste munck pk 7.001 sld 1	94216	SIURB	h	184,89	R\$ 220,93	R\$ 40.847,75
6.2.3	Caminhão Pantografico ou similar com cesto aereo mínimo 09 metros de altura (COM EXCLUSÃO DE BDI DE 35%)	72.17.01.04	DER	h	184,89	R\$ 242,41	R\$ 44.819,18
6.2.4	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	94298	SIURB	h	184,89	R\$ 87,30	R\$ 16.140,90
6.2.5	Motoserra a gasolina de pequeno porte, potência mínima 4 cv.	94307	SIURB	h	554,67	R\$ 5,60	R\$ 3.106,15
6.2.6	Triturador de resíduo de poda	E9699	SICRO	h	184,89	R\$ 185,44	R\$ 34.286,00
	Subtotal 6.2						R\$ 139.199,98
6.3	Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)						
6.3.1	Administração Local, Uniformes, EPIs, EPCs				6,00%	R\$ 192.908,68	R\$ 11.574,52
	Subtotal 6.3						R\$ 11.574,52
	Subtotal Item 6						R\$ 204.483,20
	Valor unitário Item 6	Composição		Equipe/mês	1,00	R\$ 204.483,20	R\$ 204.483,20
	Total Item 6 Quantidade estimada	Composição		Equipe/mês	24,00	R\$ 204.483,20	R\$ 4.907.596,80
7	EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA					Total item 7	R\$ 1.888.711,25
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	BASE	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNIT.	TOTAL (R\$)
7.1	MÃO DE OBRA						
7.1.1	Engenheiro Agrônomo	1128	SIURB	h	92,45	R\$ 157,14	R\$ 14.527,59
7.1.2	Tecnico Eletricista habilitado no órgão responsável	1131	SIURB	h	92,45	R\$ 71,67	R\$ 6.625,89
7.1.3	Ajudantes de Jardinagem	2086	SIURB	h	369,78	R\$ 17,71	R\$ 6.548,80
7.1.4	Operador de Motosserra	2247	SIURB	h	554,67	R\$ 26,74	R\$ 14.831,88
	Subtotal 7.1						R\$ 42.534,16
7.2	EQUIPAMENTOS						
7.2.1	Caminhão mb - atego 1419/48 - 4800 m/m - diesel - com carroc. Mad. De lei cap. 8t e guindaste munck pk 7.001 sld 1	94216	SIURB	h	184,89	R\$ 220,93	R\$ 40.847,75
7.2.2	Caminhão Pantografico ou similar com cesto aereo mínimo 09 metros de altura (COM EXCLUSÃO DE BDI DE 35%)	72.17.01.04	DER	h	184,89	R\$ 242,41	R\$ 44.819,18
7.2.3	Furgão Teto alto 50% em operação ou similar	94298	SIURB	h	184,89	R\$ 87,30	R\$ 16.140,90
7.2.4	Motoserra a gasolina de pequeno porte, potência mínima 4 cv.	94307	SIURB	h	739,56	R\$ 5,60	R\$ 4.141,54



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Subtotal 7.2						R\$ 105.949,37		
7.3	Custos Diversos (despesas Indiretas que incidem sobre os cálculos dos custos unitários de cada serviço)							
7.3.1	Administração Local, Uniformes, EPIs, EPCs				6,00%	R\$ 148.483,53	R\$ 8.909,01	
Subtotal 7.3						R\$ 8.909,01		
Subtotal Item 7						R\$ 157.392,54		
Valor unitário Item 7		Composição	Equipe/hora	1,00	R\$ 851,277	R\$ 851,277		
Total Item 7 Quantidade estimada		Composição	Equipe/hora	2.218,68	R\$ 851,277	R\$ 1.888.711,25		
8	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO - FDE 16.11.025					Total item 8	R\$ 361.332,00	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	BASE	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNIT.	TOTAL (R\$)	
8.1	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO - FDE 16.11.025	16.11.025	FDE	m ³	1,00	R\$ 200,74	R\$ 200,74	
Subtotal 8.1						R\$ 200,74		
Subtotal Item 8						R\$ 361.332,00		
Total Item 8 Quantidade estimada		Composição		m ³	1.800,00	R\$ 200,74	R\$ 361.332,00	
9	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO INERTE					Total item 9	R\$ 595.080,00	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓDIGO	BASE	UNIDADE	QTD.	CUSTO UNIT.	TOTAL (R\$)	
9.1	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO INERTE	Mercado		ton	1,00	R\$ 198,36	R\$ 198,36	
Subtotal 9.1						R\$ 198,36		
Subtotal Item 9						R\$ 595.080,00		
Total Item 9 Quantidade estimada		Composição		ton	3.000,00	R\$ 198,36	R\$ 595.080,00	
						TOTAL	R\$ 25.259.697,02	
						BDI	28,00%	R\$ 7.072.715,17
						TOTAL COM BDI (28%)	R\$ 32.332.412,19	



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

SIURB e MÉDIA DE MERCADO

	BAIA - SECAGEM MATERIAL			VALOR UNIT.	QUANT.	427,19
1	02001	AJUDANTE GERAL (SGSP)	H	22,53	1,200000	27,0360
	94008	CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3	H	308,60	1,250000	385,7500
	MERCADO	BAIA DE SECAGEM/SEGREGAÇÃO	H	480,00	0,030000	14,4000

	DESTOCADOR			VALOR UNIT.	QUANT.	174,47
2	DESTOCADOR DTH -240B OU SIMILAR - MINICARREGADEIRA -02 BROCA - BROCA DE PLANTIO ASP PARA SILVICULTURA DE PRECISÃO					
	94259	MINICARREGADEIRA	H	129,59	0,350000	45,3565
	MERCADO	DESTOCADOR DTH 240 B	H	368,90	0,350000	129,1150



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

DEMONSTRATIVO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, SEQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS.

GRUPO	A	DESPESAS INDIRETAS	
	A.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
	A.2	SEGUROS + GARANTIA	1,22%
	A.3	RISCOS	2,99%
	A.4	DESPESAS FINANCEIRAS	1,33%

TOTAL GRUPO A

9,54%		
--------------	--	--

GRUPO	B	BONIFICAÇÃO	
	B.1	LUCRO/REMUNERAÇÃO	6,64%

TOTAL GRUPO B

6,64%		
--------------	--	--

GRUPO	C	TRIBUTOS	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	5,00%

8,65%		
--------------	--	--

FORMUL PARA O CALCULO DO B.D.I. (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)

A

$$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L) - 1}{(1 - I)} = 28,00\%$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos

**REFERENCIA:
ACORDÃO DO TCU**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

LOCAIS

A execução dos serviços de zeladoria urbana na municipalidade de Taboão da Serra, serão prestados nos locais pré agendados com a Secretaria requisitante/ou gerenciador da ata/ou contrato, neste caso, Secretaria Municipal de Manutenção, Obras e Administração.

Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente os quantitativos a ser demandado pela administração, tendo em vista que a contratação pretendida atenderá diversas localidades do município, necessitaria assim de contratações frequentes.

Serviços esses com execução predominantemente padronizados, passíveis de serem mensurados por unidade de medida usual de mercado.





Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

Anexo VII

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - nº G-007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.268/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos para devidos fins através do presente, que a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº com sede na nº, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, realizou vistoria na endereço do local de execução dos serviços: e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos equipamentos exigidos.

Taboão da Serra, de de 2023.

(Ass. representante legal/procurador)

(nome)

(RG)

(cargo)

(Ass. representante da Unidade)

(nome)

(RG)

(cargo)



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CNPJ Nº: 46.523.122/0001-63

DETENTORA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº G-007/2023

DATA DE ASSINATURA: __/__/__

DATA DE VIGÊNCIA: __/__/__

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”.

Por se tratar de contrato de preço o valor estimado é de R\$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Taboão da Serra, __ de _____ de 2023.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Email: xxxxxxxxxxxx@taboodaserra.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO - Nº G-007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS”.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) Luiz Carlos Nacif Lagrotta (OAB/SP 123.358 luizlagrottaadv@gmail.com)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)